

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FABIANA MARTINI

**OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – NBC TG 06 (R3): UM
ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DA SERRA GAÚCHA**

CAXIAS DO SUL

2019

FABIANA MARTINI

**OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – NBC TG 06 (R3): UM
ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DA SERRA GAÚCHA**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Leandro
Rogerio Schiavo
Orientador TCC II: Prof. Me. Fernando
Andrade Pereira

CAXIAS DO SUL

2019

FABIANA MARTINI

**OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – NBC TG 06 (R3): UM
ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS DA SERRA GAÚCHA**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Leandro
Rogerio Schiavo
Orientador TCC II: Prof. Me. Fernando
Andrade Pereira

Aprovada em 25/06/2019

Banca Examinadora:

Presidente

Prof. Me. Fernando Andrade Pereira
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

Prof. Dr. Alex Eckert
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Ma. Luciane da Silva Muniz
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico a todos vocês, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando, em especial aos meus pais e a minha família que muito contribuiu para que este trabalho atingisse seus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial ao meu orientador, Prof. Me. Fernando Andrade Pereira, pela sua competência, dedicação e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia. Agradeço aos meus companheiros de trabalho, que contribuíram de forma significativa com esta pesquisa, pelas trocas de conhecimento e experiências e por todo apoio dedicado. Ao meu namorado Alberto, por compartilhar este momento tão importante comigo, pelo carinho e incentivo dedicados, por compreender minha ausência e meus momentos de angústia, frustração e ansiedade. Agradeço de forma toda especial à minha mãe Sonia, que mesmo distante sempre me confortou com suas palavras doces, e ao meu pai Osmar que sempre torceu por mim. Agradeço à Deus, que sempre me deu forças para seguir em frente nos momentos difíceis.

“A melhor de todas as coisas é aprender. O dinheiro pode ser perdido ou roubado, a saúde e força podem falhar, mas o que você dedicou à sua mente é seu para sempre.”

Louis L'amour

RESUMO

O processo de harmonização contábil no mundo se deu em vista de minimizar as diferenças entre países de forma a facilitar a comunicação e a comparabilidade das informações. No Brasil, a convergência às normas internacionais de contabilidade se deu por completo em 2010. A primeira fase de transição ocorreu em 2008 com a Lei 11.638/07 que alterou a lei das sociedades por ações 6.404/76. Este trabalho trata da norma internacional IFRS 16, com base na sua equivalente, Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 06 (R3) que muda o tratamento das operações de arrendamento mercantil. A norma que tem por objetivo maior transparência e a comparabilidade entre as informações contábeis das empresas, traz algumas mudanças significativas na contabilização do arrendamento mercantil para arrendatários. Deixa de existir o conceito de arrendamento operacional e financeiro e passa a ser um modelo único, onde, todos os contratos com arrendamento devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis das empresas como ativos não circulantes imobilizados, contra financiamentos, em conta de passivo segregados por circulante e não circulantes, observadas algumas exceções. O objetivo deste trabalho é, portanto, identificar os impactos que a revisão 3 da NBC TG 06 traz para uma indústria de autopeças da Serra Gaúcha. Para tanto, buscou-se fundamentação teórica para identificar as alterações trazidas pela norma e foi desenvolvido um estudo de caso. Inicialmente levantou-se os contratos com arrendamento da companhia, e apurou-se os valores de acordo com a norma anterior e com a nova norma, realizando os ajustes no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício. Conclui-se que, com os novos critérios os contratos analisados geraram um impacto no balanço patrimonial de valores que anteriormente não eram reconhecidos, sendo um ativo imobilizado de R\$ 45.790.816,02 em contrapartida um valor de financiamentos de R\$ 91.980.539,24 e uma provisão de ajuste a valor presente de R\$ 46.189.723,22. Na demonstração do resultado do exercício houve um aumento nos indicadores financeiros EBIT de R\$ 1.600.690,81, ou, 0,96% e no EBITDA de R\$ 6.620.482,88 ou 3,1%, além de uma diminuição no lucro líquido do exercício em R\$ 874.612,08 ou 0,77% em relação a norma anterior.

Palavras-chave: Arrendamento Mercantil. NBC TG 06 (R3). IFRS 16.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Processo de evolução da adoção às normas internacionais no Brasil.....	27
Figura 2 - Reconhecimento de um contrato de arrendamento	38
Figura 3 - Processo de avaliação de um contrato, se ele é ou possui um arrendamento.....	39
Figura 4 – Demonstração do cálculo do valor presente líquido.....	56
Figura 5 - Reconhecimento mensal dos contratos com a adoção da NBC TG 06 (R3) no Balanço Patrimonial da empresa Alfa S.A.....	59
Figura 6 - Resumo dos valores a serem reconhecidos no exercício de 2019 antes da adoção da nova norma.....	60
Figura 7 - Resumo dos valores a serem reconhecidos no exercício de 2019 após a adoção da nova norma.....	61

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo do processo de harmonização da contabilidade	24
Quadro 2 - A contabilização do arrendamento financeiro no arrendatário	31
Quadro 3 - A contabilização do arrendamento operacional no arrendatário	32
Quadro 4 - A contabilização do arrendamento financeiro no arrendador	32
Quadro 5 - A contabilização do arrendamento operacional no arrendador	33
Quadro 6 - Modelo de contabilização no arrendatário com a IFRS 16.....	36
Quadro 7 - Relação dos contratos de arrendamento da Companhia Alfa S.A.	52
Quadro 8 – Demonstração da contabilização dos contratos de arrendamento na Companhia Alfa S.A. antes da adoção da nova norma.....	53
Quadro 9 - Demonstração da contabilização dos contratos de arrendamento na companhia Alfa S.A. após a adoção da nova norma.....	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Reconhecimento mensal dos valores antes da adoção da nova norma ..	54
Tabela 2 - Demonstração do saldo devedor de cada contrato em 01.01.2019	55
Tabela 3 - Demonstração do valor presente de cada contrato em 01.01.2019	57
Tabela 4 - Reconhecimento inicial em 01.01.2019 com a adoção da NBC TG 06 (R3) no Balanço Patrimonial da empresa Alfa S.A.	58
Tabela 5 - Impactos esperados no Balanço Patrimonial da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019	63
Tabela 6 – Impactos esperados na Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019	63
Tabela 7 – Projeção da Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019 com a norma anterior e com a nova norma.....	64

LISTA DE ABREVIATURAS

a.m.	ao mês
art.	artigo
<i>et al.</i>	e outros
Me.	mestre
n°	número
prof.	professor
p.	página
v.	volume

LISTA DE SIGLAS

ABEL	Associação Brasileira das Empresas de Leasing
ABRASCA	Associação Brasileira das Companhias Abertas
APIMEC	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
BM&F	Bolsa de Mercadorias e Futuros
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
BR GAAP	Brasil <i>Generally Accepted Accounting Principles</i>
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CP	Curto Prazo
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DOU	Diário Oficial da União
EBIT	<i>Earnings Before Interest and Taxes</i>
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
GGF	Gastos Gerais de Fabricação
IAS	<i>International Accounting Standart</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IASC	<i>International Accounting Standards Committee</i>
IBRACON	Instituto Brasileiro de Contadores
ICPC	Interpretação Comitê de Pronunciamentos Contábeis
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ITG	Interpretação Técnica Geral
LAIR	Lucro Antes do imposto de Renda
LAJIR	Lucro Antes dos Juros e Imposto de Renda
LAJIDA	Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

LP	Longo prazo
NBC TG	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral
NFRI	Normas de Relatórios Financeiros Internacionais
NIC	Normas Internacionais de Contabilidade
PME	Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas
ROU	<i>Right of Use</i>
SA	Sociedade Anônima
SEC	<i>Security Exchange Commission</i>
SG&A	<i>Selling General & Administrative</i>
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UCS	Universidade de Caxias do Sul
USD	<i>United States Dollar</i>
US GAAP	<i>United States Generally Accepted Accounting Principles</i>
VPL	Valor Presente Líquido

LISTA DE SÍMBOLOS

%	por cento
R\$	real
(R1)	Revisão 1
(R2)	Revisão 2
(R3)	Revisão 3
US\$	dollar

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	16
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	17
1.2.1	Delimitação do tema	17
1.3	OBJETIVOS	18
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO	19
2	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1	CONTABILIDADE: UMA BREVE ABORDAGEM HISTÓRICA	20
2.2	AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	22
2.3	AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NO BRASIL	25
2.4	O ARRENDAMENTO MERCANTIL	28
2.5	IAS 17	29
2.5.1	O arrendamento mercantil financeiro	30
2.5.2	O arrendamento mercantil operacional	30
2.5.3	O reconhecimento do arrendamento mercantil no arrendatário	31
2.5.3.1	O arrendamento financeiro no arrendatário	31
2.5.3.2	O arrendamento operacional no arrendatário	31
2.5.4	O reconhecimento do arrendamento mercantil no arrendador	32
2.5.4.1	O arrendamento financeiro no arrendador	32
2.5.4.2	O arrendamento operacional no arrendador	32
2.6	IFRS 16	33
2.6.1	IFRS 16 para arrendadores	35
2.6.2	IFRS 16 para arrendatários	35
2.7	NBC TG 06 (R3)	36
2.7.1	Reconhecendo um contrato de arrendamento	37
2.7.2	Separação dos componentes de um contrato de arrendamento	40
2.7.3	Identificação do prazo do contrato de arrendamento	40
2.7.4	O arrendamento mercantil para o arrendatário	41
2.7.4.1	A mensuração e o reconhecimento do ativo de direito de uso	41
2.7.4.2	A mensuração e o reconhecimento do passivo de arrendamento	42
2.7.5	O arrendamento mercantil para o arrendador	43

2.7.5.1	A mensuração e o reconhecimento do arrendamento financeiro	43
2.7.5.2	A mensuração e o reconhecimento do arrendamento operacional	44
2.8	IMPACTOS ESPERADOS COM A ADOÇÃO DA NOVA NORMA	45
3	METODOLOGIA	47
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	47
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	48
4	ESTUDO DE CASO	49
4.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA.....	49
4.1.1	Histórico.....	49
4.1.2	A Companhia.....	49
4.2	A AVALIAÇÃO DAS PREMISSAS.....	50
4.3	AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO DA COMPANHIA	51
4.4	A CONTABILIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO	53
4.4.1	O reconhecimento de acordo com a norma anterior	53
4.4.2	O reconhecimento de acordo com a nova norma	55
4.5	O RESUMO DOS RESULTADOS APURADOS	60
4.6	A AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS	62
5	CONCLUSÃO	66
	REFERÊNCIAS.....	68

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A contabilidade através das demonstrações contábeis, notas explicativas, relatório da administração e demais formas de evidenciação de informações, tornou-se a principal ferramenta de divulgação do desempenho das empresas. Seu objetivo principal é fornecer aos usuários externos e internos informações econômico-financeiras de qualidade, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014).

Com a globalização de mercados, fez-se necessário a harmonização contábil internacional, que busca oferecer aos usuários das demonstrações contábeis informações compreensíveis e de alta qualidade que garantam a comparabilidade das companhias, independente do país onde estejam localizadas.

No Brasil, com a necessidade de convergência internacional das normas contábeis e visando obter melhores interpretações, criou-se em 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), responsável pela emissão dos pronunciamentos técnicos referentes às normas internacionais de contabilidade. O processo de convergência às normas internacionais no Brasil, ocorreu em 2008 com a aprovação da Lei 11.638/07 e se consolidou no ano de 2010.

O *International Accounting Standards Board* (IASB), órgão independente e responsável pelo desenvolvimento e publicação das *International Financial Reporting Standards* (IFRS), publicou em janeiro de 2016 a norma IFRS 16 que exige mudanças na contabilização do arrendamento mercantil. A nova norma entrou em vigor a partir de janeiro de 2019 para todos os países que aderem às normas internacionais de contabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), órgão responsável pela edição das normas brasileiras de contabilidade, aprovou em novembro de 2017, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 06 (R3), elaborada em consonância com a norma internacional IFRS 16.

Nesse contexto, este trabalho apresenta um estudo de caso, realizado em uma indústria de autopeças da Serra Gaúcha, demonstrando os possíveis impactos em suas demonstrações contábeis decorrentes das novas tratativas para as operações de arrendamento mercantil.

Turra (2016, p. 22) alega que “Prestar contas à sociedade de forma fidedigna, zelar pelos direitos de acionistas e manter uma estrutura de governança corporativa diferenciada são atitudes fundamentais para a sobrevivência de companhias abertas”.

Nesse sentido, considerando que as normas contábeis estão em constante mudança, faz-se importante observar as alterações, avaliar os impactos e comunicar ao mercado as mudanças na situação patrimonial e financeira da empresa, de forma que as suas demonstrações contábeis cumpram com seu papel genuinamente junto aos seus usuários, apresentando sempre a realidade da empresa.

1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

1.2.1 Delimitação do tema

O motivo que levou a autora a escolha deste tema foi o interesse em aprofundar-se na legislação contábil, a busca por conhecimento técnico, dada a sua relevância. Para quaisquer operações contábeis realizadas existem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados, fundamentais para a qualidade e relevância dos dados.

Aprofundar-se na legislação contábil significa também manter-se atualizado. As normas contábeis estão em constante mudança, sendo importante observar as alterações e entender seus impactos. Uma alteração recente na legislação, foi a emissão da norma contábil internacional IFRS 16 para operações de arrendamento mercantil, que entrou em vigor em janeiro de 2019 substituindo a norma *International Accounting Standard* (IAS) 17.

A norma anterior IAS 17 permitia que as empresas classificassem as operações de arrendamento mercantil como operacional e financeiro. Esse modelo gerou discussões e críticas, pois as operações de arrendamento classificadas como operacionais não eram contabilizadas em contas patrimoniais, deixando de apresentar de forma clara os ativos e passivos de cada empresa.

A criação da norma IFRS 16, foi uma ação entre o IASB e o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), órgão que regula as normas contábeis do Estados Unidos, visando melhor transparência na divulgação das atividades de arrendamento das empresas e a comparabilidade entre balanços.

A Deloitte (2017, não paginado), em seu artigo destaca que:

Apesar da FRS 16 entrar em vigor em 2019, as empresas precisam se preparar adequadamente para a transição, uma vez que precisam avaliar os impactos no período comparativo, (referente ao exercício de 2018). Também enfrentarão o desafio de comunicar ao mercado os efeitos contábeis sobre os resultados demonstrados em seus balanços.

De acordo com a KPMG (2018), a IFRS 16 elimina o conceito de arrendamento operacional e financeiro que existe na IAS 17. Passará a ser um modelo único, onde arrendatários deverão reconhecer em seu balanço as operações de arrendamento, com algumas exceções, por exemplo ativos de pequeno valor e curto prazo. As mudanças na contabilidade não se limitam ao balanço, haverá mudanças também em alguns importantes indicadores financeiros como *Earnings Before Interest and Taxes* (EBIT), *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (EBITDA), índices de endividamento, etc.

Este trabalho, com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 06 (R3), buscará identificar as novas mudanças trazidas para as operações de arrendamento mercantil e através de um estudo de caso em uma indústria de autopeças da Serra Gaúcha, com foco exclusivo na qualidade de arrendatária, avaliar os impactos nas demonstrações contábeis da companhia.

1.2.2 Definição da questão de pesquisa

Com base na delimitação do tema de pesquisa proposto, a questão de pesquisa para o estudo é: Quais os impactos que a NBC TG 06 (R3) - operações de arrendamento mercantil trará para a Indústria de autopeças Alfa S.A.?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Identificar os impactos que NBC TG 06 (R3) - operações de arrendamento mercantil trará para a Indústria de autopeças Alfa S.A.

1.3.2 Objetivos específicos

- Realizar um levantamento bibliográfico com relação a norma anterior IAS 17 e a nova norma IFRS 16, bem como a sua equivalente NBC TG 06 (R3).
- Contextualizar a indústria Alfa S.A.
- Demonstrar os métodos de aplicação contábil do modelo proposto pela NBC TG 06 (R3) antes e depois das alterações.
- Identificar quais serão os impactos contábeis da aplicação do novo método.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Este estudo contém os tópicos estruturados em cinco capítulos, sendo que no primeiro capítulo será apresentada a contextualização do estudo, o tema, a questão de pesquisa e os objetivos.

No segundo capítulo será apresentado o referencial teórico, contendo uma breve contextualização sobre a história e a evolução da contabilidade no Brasil e no mundo, bem como sobre o processo de convergência mundial e brasileiro às normas internacionais de contabilidade. Este capítulo tem por objetivo demonstrar as alterações que a legislação trouxe para as operações de arrendamento mercantil. Sendo apresentado uma abordagem com relação à norma anterior IAS 17 e a nova norma IFRS 16, bem como à sua equivalente NBC TG 06 (R3).

No terceiro capítulo será descrita a metodologia usada para o desenvolvimento do estudo, onde é apresentado o método de pesquisa bibliográfica e descritiva de um estudo de caso.

No quarto capítulo será apresentado o desenvolvimento do estudo de caso, incluindo uma breve contextualização da empresa, coleta e análise de dados, cálculo e apuração dos resultados e por fim, a avaliação dos impactos.

Ao final, no quinto capítulo, serão apresentadas as conclusões geradas a partir do estudo realizado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE: UMA BREVE ABORDAGEM HISTÓRICA

“Desde os povos mais primitivos, a Contabilidade já existia em função da necessidade de controlar, medir e preservar o patrimônio familiar e, até mesmo, em função de trocar bens para maior satisfação das pessoas.” (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2018, p. 6).

De acordo com Iudícibus, Marion e Faria (2018) na antiguidade não existia números, escritas e nem moeda, o homem encontrou uma forma controlar seus rebanhos. Para cada cabeça de ovelha, separava uma pedrinha, e guardava-as, estas representavam a sua riqueza. Assim, tinham o controle do seu patrimônio, quando seu rebanho sofria alterações, para mais ou para menos, era possível identificar. Já no início da civilização a função da contabilidade era avaliar a riqueza do homem, os acréscimos ou decréscimos dessa riqueza. A Contabilidade existe desde o início da civilização. Alguns teóricos preferem dizer que ela existe, pelo menos, desde 4.000 antes de Cristo.

Jô era considerado um homem muito rico e justo, através de seu livro, considerado o mais antigo da Bíblia, observa-se o cuidado com o controle de seus bens patrimoniais. Diversos exemplos no livro de Jô mostram que a contabilidade já existia com o primitivismo dos povos (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2018).

Embora tenha sua origem perdida em tempos remotos, a contabilidade começou a tomar corpo no século XIII na Itália e tem sua primeira divulgação na metade do século XV por meio da obra do Frei Luca Pacioli, intitulada *Tractatus de computis et scripturis* (PEREZ JUNIOR; BEGALLI, 2015, p.3).

O grau de desenvolvimento das teorias e práticas contábeis está associado ao grau de desenvolvimento comercial, social e institucional das sociedades, cidades ou nações. Partindo-se disso, entende-se porque a contabilidade teve seu florescer, nas cidades italianas de Veneza, Gênova, Florença, Pisa e outras. Essas cidades possuíam os mais avançados iniciais empreendimentos comerciais e industriais. Essas e outras cidades da Europa fervilhavam de atividade mercantil, econômica e cultural a partir do século XIII até o início do século XVII. Foi nesse período que Pacioli escreveu seu famoso *Tractatus de computis et scripturis* (IUDÍCIBUS, 2015).

A história recente da Contabilidade no Brasil teve início na década de 1970, após a implementação de leis específicas voltadas para a reforma bancária e para o fortalecimento do mercado de capitais. A Contabilidade brasileira sempre foi tradicionalmente vinculada à legislação tributária, após a década de 1970, além da legislação tributária, também à legislação societária e à regulamentação editada por organismos governamentais tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e diversas agências reguladoras (NIYAMA; SILVA, 2013).

Segundo Perez Junior e Begalli (2015), a contabilidade no Brasil foi influenciada por órgãos governamentais voltados principalmente para a arrecadação de tributos. Com a Resolução nº 220 e circular nº 179, de 1972, imposição de normas contábeis pelo Banco Central do Brasil às Companhias de Capital aberto, a influência do fisco foi reduzida. O maior avanço contábil no Brasil, ocorreu com a Lei nº 6.404/76, a Lei das Sociedades por Ações, que estabeleceu normas contábeis detalhadas e fez uma separação entre a contabilidade para efeitos comerciais e aquela para efeitos fiscais. Foi quando passou a ser efetuada tendo em vista objetivos mais amplos do que apenas ao atendimento às exigências fiscais.

Com a globalização da economia, surge a necessidade mundial de que as práticas contábeis sejam uniformizadas. Para esse fim, foi criado em 1973 o *International Accounting Standards Committee* (IASC) ou Comitê Internacional de Padrões Contábeis, que passou a emitir as *International Accounting Standards* (IAS) ou Normas Internacionais de Contabilidade (NIC). Em 2001 o IASC foi reformulado e criado o *International Accounting Standards Board* (IASB) ou Junta Internacional de Padrões Contábeis, responsável pela reformulação das IAS e emissão das *International Financial Reporting Standards* (IFRS) ou Normas de Relatórios Financeiros Internacionais (NRFI) (PEREZ JUNIOR; BEGALLI, 2015).

Com a Lei 11.638/2007 o Brasil passou a adotar as Normas Internacionais de Contabilidade, sendo necessário reformar a Lei das sociedades anônimas, Lei 6.404/76 (PEREZ JUNIOR; BEGALLI, 2015).

Segundo Salotti *et al.* (2015, p.1) “O processo de convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade, as IFRS, foi sem dúvida a maior mudança ocorrida na contabilidade nacional desde a publicação da Lei 6.404 no ano de 1976”.

De acordo com Iudícibus, Marion e Faria (2018), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), a Comissão

de Valores Mobiliários (CVM), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e por último as Normas Internacionais de Contabilidade, têm sido as entidades mais atuantes no campo contábil, assinando os melhores pronunciamentos e contribuições mais recentes para a contabilidade Brasileira.

2.2 AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

Os órgãos reguladores da contabilidade internacional são o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), ou Comitê de Normas de Contabilidade Financeira e o *International Accounting Standards Board* (IASB), ou Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (OLIVEIRA *et al.*, 2008).

O FASB foi criado nos Estados Unidos em junho de 1973, e seus principais objetivos são emitir pronunciamentos contábeis, válidos para o setor privado da economia e determinar e aperfeiçoar os procedimentos, conceitos e normas contábeis. É um órgão independente, reconhecido pelo *Security Exchange Commission* (SEC), órgão fiscalizador e normatizador do mercado de capitais com poder de fiscalização e punição das empresas e seus executivos. Sua missão é estabelecer e aperfeiçoar padrões contábeis e de auditoria e servir como guia para a conduta de todo o público. As normas do FASB devem ser obrigatoriamente observadas pelas corporações norte americanas e suas controladas em todo mundo. Isso significa que uma controlada norte-americana operando no Brasil deve apresentar suas demonstrações também pelo padrão FASB, assim como também as empresas brasileiras que negociam suas ações no mercado de capitais norte-americano (OLIVEIRA *et al.*, 2008).

O *International Accounting Standard Committee* (IASC) criado em junho de 1973 foi resultado da criação, em 1961, de um grupo de estudos contábeis para assessorar as autoridades da comunidade europeia para gerar maior discussão e renovação de assuntos contábeis. O IASC foi fundado como resultado de um compromisso assumido por Austrália, Canadá, França, Alemanha, Estados Unidos, Japão, México, Inglaterra e Irlanda. Em abril de 2001, o IASC passou a ser *International Accounting Standards Board* (IASB) (NIYAMA; SILVA, 2013).

De acordo com Padoveze, Benedicto e Leite (2014) o IASC emitia as normas internacionais de contabilidade ou *International Accounting Standards* (IAS). Com a nova estrutura organizacional do IASC, a partir de 2001, surge a Junta de

Normas Internacionais de Contabilidade ou *International Accounting Standards Board* (IASB) órgão sucessor do IASC na definição e emissão das Normas Internacionais de Contabilidade, agora denominadas *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

O IASB é um órgão independente para o estudo de padrões Contábeis, com sede em Londres e no Reino Unido, é formado por um conselho de membros, constituído por representantes de mais de 140 entidades de classe, de todo o mundo, inclusive do Brasil, representado pelo IBRACON e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os objetivos do IASB são desenvolver normas internacionais de contabilidade de alta qualidade, transparentes e comparáveis, para ajudar os participantes no mercado de capitais e outros usuários do mundo todo a tomar decisões econômicas. Promover o uso e aplicação rigorosa dessas normas e promover a convergência entre as normas contábeis locais e as Normas Internacionais de Contabilidade (NIYAMA; SILVA, 2013).

O FASB e o IASB anunciaram em outubro de 2002 a emissão de um memorando de entendimento (*Norwalk Agreement*), formalizando compromisso de convergência das normas americanas e dos padrões internacionais de contabilidade, determinando prazo de cinco anos para conclusão desse processo, sendo depois estendido para 2010. A partir de 2005, as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), ou Normas Internacionais de Contabilidade elaboradas pelo IASB, foram adotadas por cerca de 107 países. A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) passou a exigir a apresentação de demonstrações contábeis em *United States Generally Accepted Accounting Principles* (US GAAP) que são os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos nos Estados Unidos da América ou IFRS para as empresas com registro no novo mercado e no nível II de governança corporativa (PEREZ JUNIOR; BEGALLI, 2015).

As normas contábeis internacionais estão divididas em *International Financial Reporting Standards* (IFRS), a partir de 2001 e *International Accounting Standards* (IAS), até 2001. Até outubro de 2010 foram emitidas 41 normas internacionais de contabilidade (IAS) e nove normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) sobre diversos assuntos (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014).

De acordo com Almeida (2017) essas ações foram desenvolvidas para que transações idênticas tenham impactos iguais nas contas patrimoniais e de resultado das entidades, independentemente dos países onde estejam localizadas.

Conforme Oliveira *et al.* (2008 p. 2), “a contabilidade é a linguagem universal dos negócios. Portanto, é urgente que passem a existir critérios contábeis aceitos em toda parte do mundo”. O autor ainda ressalta que:

Com a tendência de globalização da economia, torna-se vital para a contabilidade a harmonização de suas normas, em nível internacional, sob o risco de enfrentar uma forte descrença. Fica muito difícil explicar para um grande empresário ou investidor que tem interesses em vários países o porquê de as normas contábeis não serem as mesmas (OLIVEIRA *et al.*, 2008, p. 7).

Niyama, (2010, p. 37) destaca que:

Harmonização é um processo que busca preservar as particularidades inerentes a cada país, mas que permita reconciliar os sistemas contábeis com outros países de modo a melhorar a troca de informações a serem interpretadas e compreendidas, enquanto padronização é um processo de uniformização de critérios, não admitindo flexibilização. A convergência implica na aderência ou adoção de uma regra à outra, no caso, a brasileira à internacional.

Sendo assim, para Niyama (2010), a internacionalização da contabilidade foi um processo de harmonização. As normas internacionais foram criadas com o objetivo de minimizar as diferenças internacionais facilitando a comunicação e permitindo a comparabilidade das informações.

O Quadro 1 apresenta um resumo dos eventos importantes no processo de harmonização da contabilidade no mundo.

Quadro 1 - Resumo do processo de harmonização da contabilidade

Ano	Eventos Importantes
1973	Criação do IASC.
2000	FASB critica as IAS e a estrutura do até então IASC.
2001	Reestruturação do IASC e surgimento do IASB.
2002	Escândalos contábeis nos Estados Unidos.
2003	FASB passa a discutir com a IASB a convergência com as IFRS.
2005	Estima-se que mais de 90 países passam a adotar as IFRS, incluindo a União Europeia.
2010	Prazo de convergência acordado para FASB e IASB (eliminação de diferenças).
2011	No Brasil, instituições financeiras e companhias abertas passarão a divulgar demonstrações contábeis em IFRS.

Fonte: Adaptado de Padoveze, Benedicto e Leite (2014, p.14).

2.3 AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NO BRASIL

Até 2007 o Conselho Federal de Contabilidade era o principal responsável pela edição das normas contábeis, de auditoria e por suas interpretações, para todas as empresas do território brasileiro (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014).

Com a regulamentação da CVM e do IBRACON, havia muitas divergências, dada a grande expressão econômica das companhias abertas e a necessidade de harmonização com as práticas internacionais de contabilidade. Dessa maneira, um movimento de todas as entidades interessadas originou a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão que congrega entidades interessadas, como a Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC Nacional), Bolsa de valores de São Paulo (BOVESPA), Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014).

Em 2005, foi criado no Brasil pela Resolução CFC nº 1.055/05 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com a responsabilidade de emitir normas contábeis com base nas internacionais. Seu objetivo é a elaboração e divulgação de Pronunciamentos Técnicos, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade brasileira aos padrões internacionais (SALOTTI *et al.*, 2015).

Importante destacar que o CPC emitiu em 2009 o Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas (PME). O PME é um padrão de contabilidade com normas simplificadas e as sociedades anônimas de capital aberto e fechado podem escolher essa opção, desde que não sejam consideradas entidades de grande porte (ALMEIDA, 2017).

Ainda segundo Salotti *et al.* (2015) no processo de convergência para as normas internacionais no Brasil, além da criação do CPC, também foi fundamental o papel do Banco Central (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que decidiram, entre 2006 e 2007, que as empresas por eles reguladas teriam que adotar as IFRS tais como emitidas pelo IASB nas demonstrações consolidadas a partir do ano de 2010.

De acordo com Perez Junior e Begalli (2015) para que o Brasil aderisse formalmente às normas internacionais de contabilidade foi necessária a aprovação

da Lei nº 11.638/07 alterando a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) complementada pela Medida Provisória nº 449/08 (convertida em Lei nº 11.941/09). Cabe ressaltar os seguintes itens da Lei 11.638/07:

Lei nº 11.638/07 – Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

A adoção das IRFS no Brasil ocorreu em duas fases, em 2008 e se deu por completo em 2010. Apesar do CPC ter sido criado em 2005, a emissão dos pronunciamentos ocorreu apenas em 2008 em função da Lei 11.638/07. Em 2010 foi o primeiro ano de adoção do padrão internacional. A adoção das IFRS e CPCs em 2010 foi viabilizada por meio da aplicação da IFRS 1, *First Time Adoption of IFRS*. Essa norma internacional foi transformada no Pronunciamento Técnico CPC 37 (SALOTTI *et al.*, 2015).

Segundo a KPMG ([2018?]) os países da União Europeia e vários outros aderiram às IFRS em 2005, data da sua implementação. No Brasil, o processo se consolidou em 2010 e foi um dos maiores desafios enfrentados pelas companhias abertas brasileiras.

Estando em permanente alteração é essencial que os preparadores e utilizadores de demonstrações financeiras em IFRS mantenham uma atualização permanente e consigam antecipar e determinar os impactos da adoção das novas normas (KPMG, [2018?], não paginado).

Conforme a Ernst & Young (2013) a adoção das IFRS no Brasil fez com que as empresas passassem a ter uma nova visão contábil. “As companhias, apesar de mais acostumadas ao padrão internacional, são levadas a todo momento a refletir sobre quais e de que forma as informações devem ser reportadas ao mercado”. (ERNEST & YOUNG, 2013, não paginado).

Em seu artigo, O Brasil na Convergência, a Deloitte (2008) destaca alguns benefícios da adoção das normas internacionais, como maior transparência, menos complexidade, comparabilidade e eficiência.

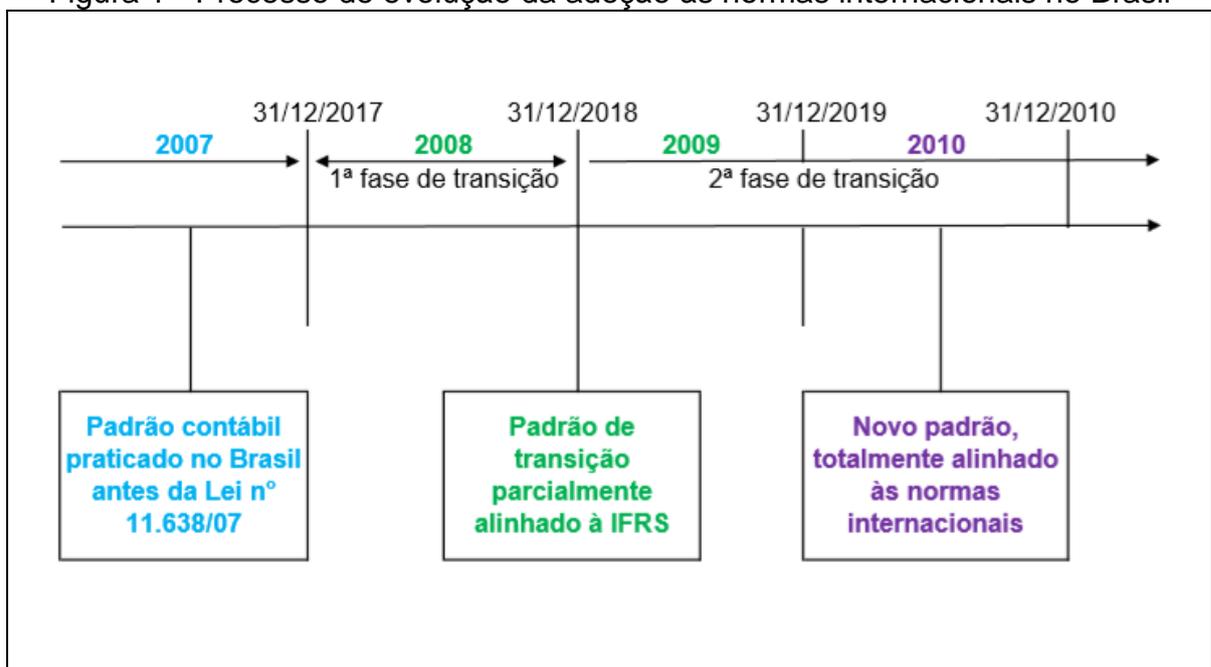
Investidores estão cada vez mais à procura de informações financeiras de alta qualidade e com as normas internacionais tem a oportunidade de realizar uma comparação entre empresas globais. A utilização de um único padrão de normas contábeis permite que empresas e investidores acessem mercados múltiplos ou estrangeiros com mais facilidade, podendo estimular investimentos e facilitar o fluxo de capital entre os países (DELLOITE, 2008).

Em seu mesmo artigo, aponta que:

A simplificação dos processos de divulgação de relatórios financeiros por meio de uma padronização de normas em escala global deve eliminar sistemas de contabilidade divergentes e possibilitar maior coerência das demonstrações, reduzindo os custos, aumentando a eficácia operacional e diminuindo a probabilidade de erros resultantes da má aplicação das normas (DELLOITE, 2008, não paginado).

A Figura 1 apresenta um resumo do processo de convergência às normas internacionais no Brasil.

Figura 1 - Processo de evolução da adoção às normas internacionais no Brasil



Fonte: Adaptado de Barcellos, Silva e Costa Junior, 2012.

2.4 O ARRENDAMENTO MERCANTIL

Segundo Leite (2018), a definição de arrendamento mercantil não muda com a emissão da IFRS 16.

O arrendamento mercantil, também conhecido por *leasing*, pode ser definido como “acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período acordado”. (OLIVEIRA; SANTOS, 2013, p. 120).

Segundo Ogasavara (1980) o arrendamento é praticado desde a antiguidade, até antes de Cristo, sobre os bens imóveis. Observa-se que seus métodos têm variado nos detalhes, mas em essência têm permanecido os mesmos. Há notícias de arrendamento de minas de propriedade do Estado, na Antiga Grécia. Em Roma, os nobres costumavam arrendar as suas terras aos beneficiários, que as exploravam sob certas condições estipuladas. Este tipo rudimentar de arrendamento era chamado de enfiteuse. O sistema feudal da Inglaterra seguiu o modelo romano.

Ogasavara (1980, p.1) apresenta o seguinte conceito para arrendamento mercantil:

A ideia do leasing é baseada na concepção econômica de que o fato gerador de rendimentos para uma firma é o uso e não a propriedade de um bem. Assim, em termos gerais, o leasing pode ser definido como um acordo cujo fim é a concessão do uso de bens de capital ou de qualquer outro, componente do ativo fixo de uma firma, através de contrato de arrendamento, por prazo determinado, findo o qual poderá a arrendatária optar entre a devolução do bem objeto do contrato, a renovação do arrendamento ou a sua aquisição pelo valor residual estabelecido no contrato. A empresa de leasing, a arrendadora, coloca o uso do ativo solicitado pela arrendatária ao seu inteiro dispor, ficando, contudo, com a propriedade do referido ativo.

Meira (2018, não paginado) destaca que:

Um arrendamento é um contrato, ou parte dele, que transfere o direito a um terceiro de usar um ativo por um período de tempo em troca de uma contraprestação. Em contrato de arrendamento, existem duas figuras (que podem estar representadas por duas ou mais partes):

- Arrendador (*Lessor*) – a entidade que tem a propriedade do ativo e oferece a sua posse à outra parte por um período de tempo em troca de uma contraprestação.

- Arrendatário (*Leesee*) – a entidade que adquire o direito sobre a posse do ativo durante um período de tempo através do pagamento de uma contraprestação.

De acordo com a Associação Brasileira das empresas de Leasing (ABEL), ([2018]) o arrendamento mercantil é uma operação onde escolhe-se o bem, o fornecedor, negocia-se o preço e ao assinar o contrato, solicita à empresa de leasing (arrendadora) que compre este bem para sua utilização. Para a Abel, os envolvidos nessa operação são:

- Arrendadora: São empresas previamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos os bancos de com carteira de arrendamento Mercantil.

- Arrendatária: São as empresas que têm a necessidade desse bem e o escolhem livremente.

- Fornecedor: É quem fornecerá o bem, pelo preço acordado, após a emissão da ordem de compra pela arrendadora.

- Bens a serem arrendados: São bens imóveis e móveis, de produção nacional ou estrangeira, por exemplo, veículos, máquinas e equipamentos.

2.5 IAS 17

Partindo-se do fato de que a IFRS 16 substitui a IAS 17, faz-se necessário entender primeiramente como as operações de arrendamento mercantil são tratadas pela norma anterior para posteriormente compreender as mudanças trazidas pela nova norma.

A IAS 17 foi emitida em setembro de 1982 para exercícios que se iniciavam em ou após 1º de janeiro de 1984. Pela primeira vez, foi definido o arrendamento financeiro como aquele que transfere substancialmente os riscos e benefícios decorrentes da utilização para o arrendatário. Todos os demais arrendamentos que não tivessem essa característica passariam a ser considerados como operacionais (FIORAVANTE; SALOTTI, 2010).

O arrendamento mercantil é classificado como financeiro ou operacional. A classificação é feita em função de ter havido ou não a transferência dos riscos e benefícios inerentes à propriedade. Portanto, depende da essência da transação e não da forma do contrato (GUERRA, 2015).

2.5.1 O arrendamento mercantil financeiro

“O arrendamento mercantil financeiro é aquele em que há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo.” (GUERRA, 2015, p. 284).

As características e situações que individualmente ou em conjunto levam à classificação de um arrendamento como financeiro são:

- O arrendamento transfere a propriedade do ativo ao arrendatário no fim do prazo do arrendamento.
- O arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja mais baixo do que o valor justo na data final do arrendamento.
- O prazo do arrendamento mercantil reflete a maior parte da vida útil do ativo
- No início do contrato, o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil totaliza pelo menos substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado.
- Os bens objetos de arrendamento mercantil são de natureza especializada, de maneira que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes alterações.
- Caso o arrendatário possa cancelar o arrendamento, as perdas do arrendador vinculadas a esse cancelamento são de responsabilidade do arrendatário.
- Os ganhos ou as perdas da variação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendatário
- O arrendatário tem a capacidade de continuar o arrendamento mercantil por um período adicional com pagamentos que sejam substancialmente inferiores ao valor de mercado. (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014, p. 306).

Verificadas as características e situações anteriores, e não havendo a transferência substancial dos benefícios e riscos relacionados à propriedade do bem arrendado, o arrendamento mercantil deve ser classificado como operacional (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2014).

2.5.2 O arrendamento mercantil operacional

“O Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo.” (GUERRA, 2015, p. 284).

Para Padoveze, Benedicto e Leite (2014) o arrendamento mercantil operacional é um tipo de arrendamento diferente do mercantil financeiro em que não há uma transferência substancial ao arrendatário dos riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem arrendado. Pode caracterizar-se pela essência econômica da transação como aluguel de bens.

2.5.3 O reconhecimento do arrendamento mercantil no arrendatário

2.5.3.1 O arrendamento financeiro no arrendatário

O Arrendatário adquire o bem e tem benefícios econômicos com o uso deste bem, em troca, paga uma quantia que se aproxima do valor justo do ativo, acrescido dos encargos financeiros. Se o bem for depreciable, dará origem também a uma despesa de depreciação. Desta forma, essas transações de arrendamento financeiro devem ser contabilizadas no balanço do arrendatário, caso contrário, terá distorções em sua situação patrimonial (GUERRA, 2015).

O Quadro 2 demonstra as contas contábeis em que a empresa arrendatária deve reconhecer o arrendamento mercantil financeiro.

Quadro 2 - A contabilização do arrendamento financeiro no arrendatário

Arrendamento Financeiro	
Balanco Patrimonial	Demonstração do Resultado
Bens de Uso (Ativo Imobilizado)	Depreciação
Arrendamento Mercantil a Pagar (Passivo Circulante e Não circulante)	Juros (Despesas Financeiras)

Fonte: Adaptado de Padoveze, Benedicto e Leite, 2014.

2.5.3.2 O arrendamento operacional no arrendatário

O arrendatário deve reconhecer em seu balanço quando o arrendamento for operacional, uma despesa em linha reta durante o prazo de arrendamento, mesmo que os pagamentos não sejam assim estipulados (GUERRA, 2015).

O Quadro 3 apresenta como deve ser reconhecido o arrendamento mercantil operacional no balanço patrimonial do arrendatário.

Quadro 3 - A contabilização do arrendamento operacional no arrendatário

Arrendamento Operacional	
Balanco Patrimonial	Demonstração do Resultado
Arrendamento Mercantil a Pagar (Passivo)	Despesas de Arrendamento Mercantil

Fonte: Adaptado de Padoveze, Benedicto e Leite, 2014.

2.5.4 O reconhecimento do arrendamento mercantil no arrendador

2.5.4.1 O arrendamento financeiro no arrendador

A operação de arrendamento financeiro deve ser registrada no arrendador como uma venda financiada, pois os riscos e benefícios são substancialmente transferidos pelo arrendador (GUERRA, 2015).

Os valores a receber pelo arrendador, incluindo o valor residual são o investimento bruto. O investimento líquido é o valor presente do investimento bruto. Desta forma, deve ser reconhecido no seu ativo um valor a receber igual ao investimento líquido. Os pagamentos a serem recebidos são tratados como amortização de capital e receita financeira (GUERRA, 2015).

O Quadro 4 demonstra como deve ocorrer a contabilização do arrendamento mercantil financeiro no balanço patrimonial do arrendador.

Quadro 4 - A contabilização do arrendamento financeiro no arrendador

Arrendamento Financeiro	
Balanco Patrimonial	Demonstração do Resultado
Arrendamentos a Receber (Ativo)	Receita de Vendas
	Juros (Receitas Financeiras)

Fonte: Adaptado de Padoveze, Benedicto e Leite, 2014.

2.5.4.2 O arrendamento operacional no arrendador

Quando o arrendamento mercantil é operacional, o arrendador mantém o bem em seu ativo, e reconhece a receita em prestações constantes, sendo reconhecida em base linear durante o prazo de arrendamento mesmo se os recebimentos não forem em tal base. A depreciação é reconhecida como despesa (GUERRA, 2015).

Através do Quadro 5 é possível visualizar como são classificadas as transações de arrendamento operacional no balanço patrimonial do arrendador.

Quadro 5 - A contabilização do arrendamento operacional no arrendador

Arrendamento Operacional	
Balanço Patrimonial	Demonstração do Resultado
Arrendamento à Receber (Ativo)	Receita de Arrendamento Mercantil
	Depreciação

Fonte: Adaptado de Padoveze, Benedicto e Leite, 2014.

2.6 IFRS 16

Em janeiro de 2016 o IASB emitiu a nova norma IFRS 16 que trata das operações de arrendamento mercantil, com o objetivo de reconhecer os arrendamentos no balanço, para arrendatários (KPMG, 2016).

A nova norma foi resultado de uma iniciativa entre FASB e IASB. Os conselhos concluíram que os arrendatários devem reconhecer os ativos e passivos dos contratos de arrendamento (DELLOITE, 2017).

A norma vigente IAS 17 foi criticada por não oferecer aos usuários das demonstrações contábeis uma percepção clara dos ativos e passivos em poder de cada empresa. Um estudo realizado pelo IASB aponta que cerca de 30 mil companhias listadas em bolsa de valores no mundo todo e que reportam suas demonstrações de acordo com o padrão IFRS ou US GAAP, possuem cerca de US\$ 3,3 trilhões de compromissos de arrendamento, dos quais 85% não são registrados no balanço por serem classificados como operacional (DELLOITE, 2017).

De acordo com o artigo, Novo padrão contábil muda tratamento dos arrendamentos, é possível identificar que:

Na crise econômica global de 2008, muitas empresas aparentemente sem dívidas quebraram justamente por terem enormes passivos decorrentes de aluguéis de longo prazo. Os investidores não enxergaram essas dívidas, pois as companhias não eram obrigadas a registrar essa informação no balanço. Tendo em vista essa realidade, o IASB estimou que aproximadamente US\$ 3,3 trilhões em dívidas com aluguéis estão fora do balanço das empresas em todo o mundo e que 45% desse passivo está localizado na América Latina. No Brasil, esse debate ganha relevância considerando também como pano de fundo o enorme volume de empresas que têm entrado com pedidos de recuperação judicial. Em 2016, o número de ações desse tipo bateu recorde e, para surpresa de muitos, algumas organizações apresentavam balanços aparentemente limpos. Os

arrendamentos não estavam representados nessa espécie de retrato da situação financeira empresarial (MELLO, 2018, não paginado).

De acordo com Leite (2018) o modelo atual de contabilização dificulta que investidores e demais usuários entendam a extensão de ativos e passivos de arrendamento, comparem empresas que arrendam ativos e aquelas que compram, e estimem o montante de obrigações “fora do balanço”.

No que diz respeito aos arrendamentos operacionais, o FASB manifestou uma opinião diferente com relação ao IASB. O reconhecimento das despesas na demonstração do resultado seguirá uma métrica linear. Desta maneira, subsidiárias de empresas americanas que também reportam em US GAAP (princípios contábeis adotados nos estados unidos) devem atentar as diferenças entre as práticas contábeis (DELLOITE, 2017).

Leite (2018) afirma que a decisão do FASB em adotar um modelo de contabilidade similar ao anterior, distancia o US GAAP da IFRS, fazendo distinção entre *leasing* operacional e financeiro, a IFRS abandona o modelo duplo anterior.

A IFRS 16 entra em vigor para períodos anuais com início em 1º de janeiro de 2019, e substitui:

- IAS 17 – Arrendamentos (CPC 06).
- IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação (ICPC 03).
- SIC 15 – Locações Operacionais-Incentivos (ICPC 03).
- SIC 27 – Avaliação da Essência de Transações Envolvendo a Forma Legal de um Arrendamento (ICPC 03). (ALMEIDA, 2016, p. 207).

A norma será aplicada, conforme Almeida (2016) pela entidade a todos os contratos de arrendamento e subarrendamentos com prazo acima de doze meses e de valor relevante, exceto para:

- Arrendamentos para explorar ou usar minérios, petróleo, gás natural e similares recursos não regenerativos (IFRS 6/CPC 34).
- Acordos de concessão de serviços (IFRIC 12/ICPC 01).
- Para arrendatários, arrendamentos de ativos biológicos (IAS 41/CPC 29).
- Para arrendatários, direitos detidos em acordos de licenciamento que estejam dentro do escopo (IAS 38/CPC 04), para itens como fitas cinematográficas, de vídeo, gravações, peças de teatro, manuscritos, patentes e direitos autorais. Contudo, poderá aplicar a norma a arrendamento de outros ativos intangíveis que não estejam dentre estas exceções.
- Para arrendadores, licenças de propriedade intelectual (IFRS 15/CPC 47).

Os objetivos da IFRS 16 são:

- Ter uma única norma com os requisitos para divulgação de operações de arrendamento.
- Trazer informação consistente ao usuário da informação.
- Permitir que o usuário da informação, de posse de informação real sobre os arrendamentos existentes em uma entidade tenham maior acurácia ao avaliar os efeitos de um arrendamento sobre a posição financeira, fluxo de caixa, índices, etc. (MEIRA, 2018, não paginado).

2.6.1 IFRS 16 para arrendadores

“Apesar de alterar radicalmente a contabilidade do arrendatário, a IFRS 16 não traz mudanças significativas para a contabilidade do arrendador.” (LEITE, 2018, não paginado).

Zampirolo (2018, não paginado) destaca que:

Requerimentos de contabilização pelo arrendador são similares à IAS 17:

- A diferenciação entre arrendamentos operacional e financeiro permanece.
- As definições de cada tipo de arrendamento, e os indicadores suporte de arrendamento financeiro, são substancialmente os mesmos.
- Os mecanismos básicos de contabilização também são similares, mas com direcionamentos diferentes/mais explícitos em poucas áreas, tais como subarrendamentos.

2.6.2 IFRS 16 para arrendatários

“A norma atual IAS 17 estipula um modelo “duplo de contabilização”, em que existem dois tipos de arrendamento: o operacional e o financeiro.” (LEITE, 2018, não paginado).

A norma nova (IFRS 16) abandona o modelo “duplo de contabilização”. A norma chama modelo único, que é similar as disposições da IAS 17, para leasing financeiro. Para a arrendatária, a entidade deve usar esse modelo em todos os seus arrendamentos com prazo de vencimento superiores até 12 meses, a não ser que o ativo subjacente seja de valor baixo (*low value*), como aluguel de computadores, por exemplo (LEITE, 2018, não paginado).

Conforme Zampirolo (2018), com a IFRS não há mais distinção entre arrendamento financeiro e operacional, o modelo único de contabilização no arrendatário deverá ocorrer conforme demonstra o Quadro 6.

Quadro 6 - Modelo de contabilização no arrendatário com a IFRS 16

Balanco Patrimonial	Demonstração do Resultado
Para substancialmente todos os arrendamentos, reconhecer:	Reconhecer:
Direito de uso do Ativo ("ROU");	Depreciação referente ao "ROU";
Passivo de Arrendamento.	Despesa de juros sobre o passivo de arrendamento.

Fonte: Zampirolo, 2018, não paginado.

Todos os arrendamentos serão reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado:

- Um passivo para pagamentos futuros;
- Um ativo intangível para o direito de uso;
- Os ativos e passivos do arrendamento serão inicialmente mensurados com base no valor presente;
- Os fluxos de caixa deverão ter separados os pagamentos de principal e juros. (LEITE, 2018, não paginado).

2.7 NBC TG 06 (R3)

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou em dezembro de 2017 a norma NBC TG 06 (R3) elaborada de acordo com a sua internacional IFRS 16.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2017), aplica-se esta norma a partir de 1º de janeiro de 2019 e revoga as seguintes normas:

- NBC TG 06, aprovada pela Resolução CFC nº 1.304/2010, publicada no DOU, Seção 1, de 2/12/2010, e suas alterações (R1) e (R2), publicadas no DOU, Seção 1, de 20/12/2013 e 6/11/2015, respectivamente.

- ITG 03, aprovada pela Resolução CFC nº 1.256/2009, publicada no DOU, Seção 1, de 24/12/2009, e suas alterações (R1) e (R2), publicadas no DOU, Seção 1, de 20/12/2013 e 20.12.2017, respectivamente.

A NBC TG 06 (R3) estabelece os princípios para o reconhecimento, apresentação e divulgação de arrendamentos, e o seu objetivo é o seguinte:

Garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Essas informações fornecem a base para que usuários de demonstrações contábeis avaliem o efeito que os arrendamentos têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade (CFC, 2017).

Conforme determina o CFC (2017) esta norma deverá ser aplicada pelas entidades a todos os arrendamentos incluindo os ativos de direito de uso em subarrendamento, exceto para:

- Arrendamentos para explorar ou usar minerais, petróleo, gás natural e recursos não renováveis similares.
- Arrendamentos de ativos biológicos dentro do alcance da NBC TG 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola mantidos por arrendatário.
- Acordos de concessão de serviço dentro do alcance da ITG 01 – Contratos de Concessão.
- Licenças de propriedade intelectual concedidas por arrendador dentro do alcance da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente.
- Direitos detidos por arrendatário previstos em contratos de licenciamento dentro do alcance da NBC TG 04 – Ativo Intangível para itens como: filmes, gravações de vídeo, reproduções, manuscritos, patentes e direitos autorais. Poderá aplicar esta norma, mas não é obrigado, para arrendamentos de ativos intangíveis que não estejam descritos neste item.

O arrendatário poderá escolher por não aplicar o arrendamento quando tratar-se de arrendamentos de curto prazo, até 12 meses, e para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, por exemplo *tablets*, computadores pessoais, pequenos itens de mobiliário de escritório e telefones (CFC, 2017).

Não se qualifica como arrendamento de ativo de baixo valor se o arrendatário subarrenda o ativo, ou espera subarrendá-lo e ainda deverá avaliar o valor do ativo subjacente com base no valor do ativo quando este é novo, independentemente da idade do ativo que está sendo arrendado (CFC, 2017).

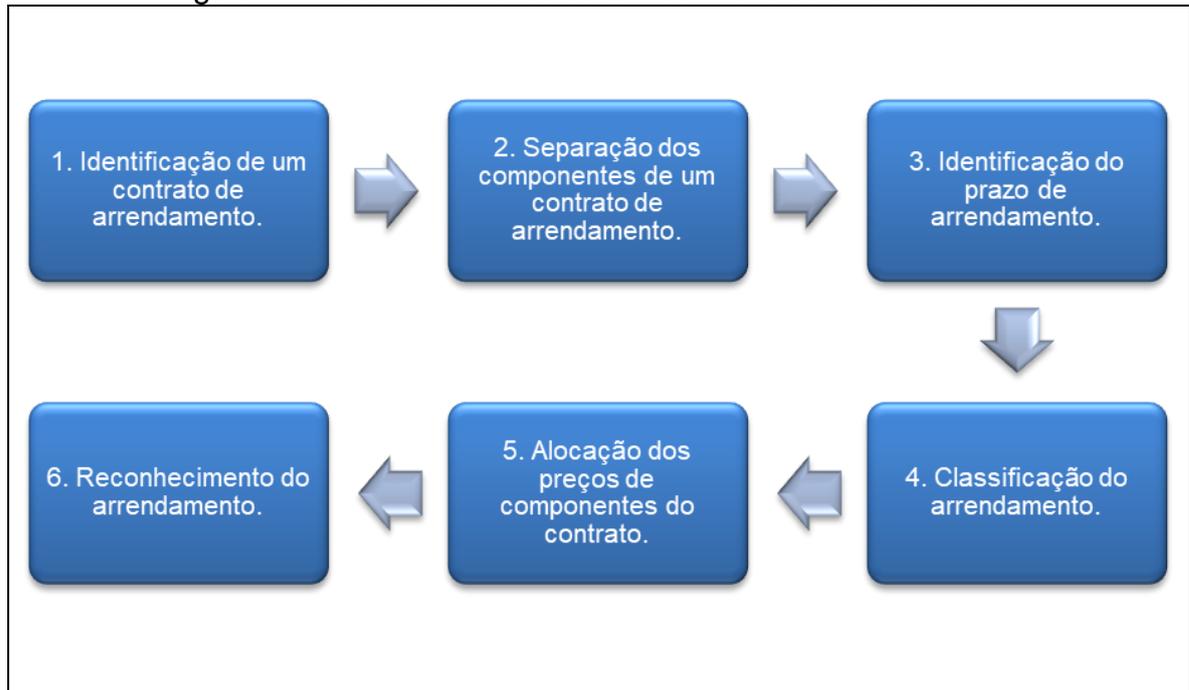
Ainda conforme o CFC (2017), caso o arrendatário não queira aplicar os requisitos do arrendamento de curto prazo e para os de baixo valor, ele deverá reconhecer os pagamentos desses arrendamentos como despesa em base linear ao longo do prazo do arrendamento ou em outra base sistemática. O arrendatário escolhe o que representar melhor benefício.

2.7.1 Reconhecendo um contrato de arrendamento

Existem alguns passos, de acordo com Meira (2018) a serem seguidos para reconhecer um contrato de arrendamento. Estes passos deverão ser aplicados pelo

arrendador e pelo arrendatário de acordo com as definições da norma, os passos 1 a 4 serão aplicados de maneira semelhante pelo arrendador e pelo arrendatário, do passo 5 em diante, há critérios específicos diferentes para o arrendador e o arrendatário. A Figura 2 demonstra esses passos:

Figura 2 - Reconhecimento de um contrato de arrendamento



Fonte: Meira, 2018, não paginado.

Conforme aponta o CFC (2018), primeiramente a entidade deve avaliar se o contrato é, ou contém, um arrendamento. Ele é ou contém um arrendamento se transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

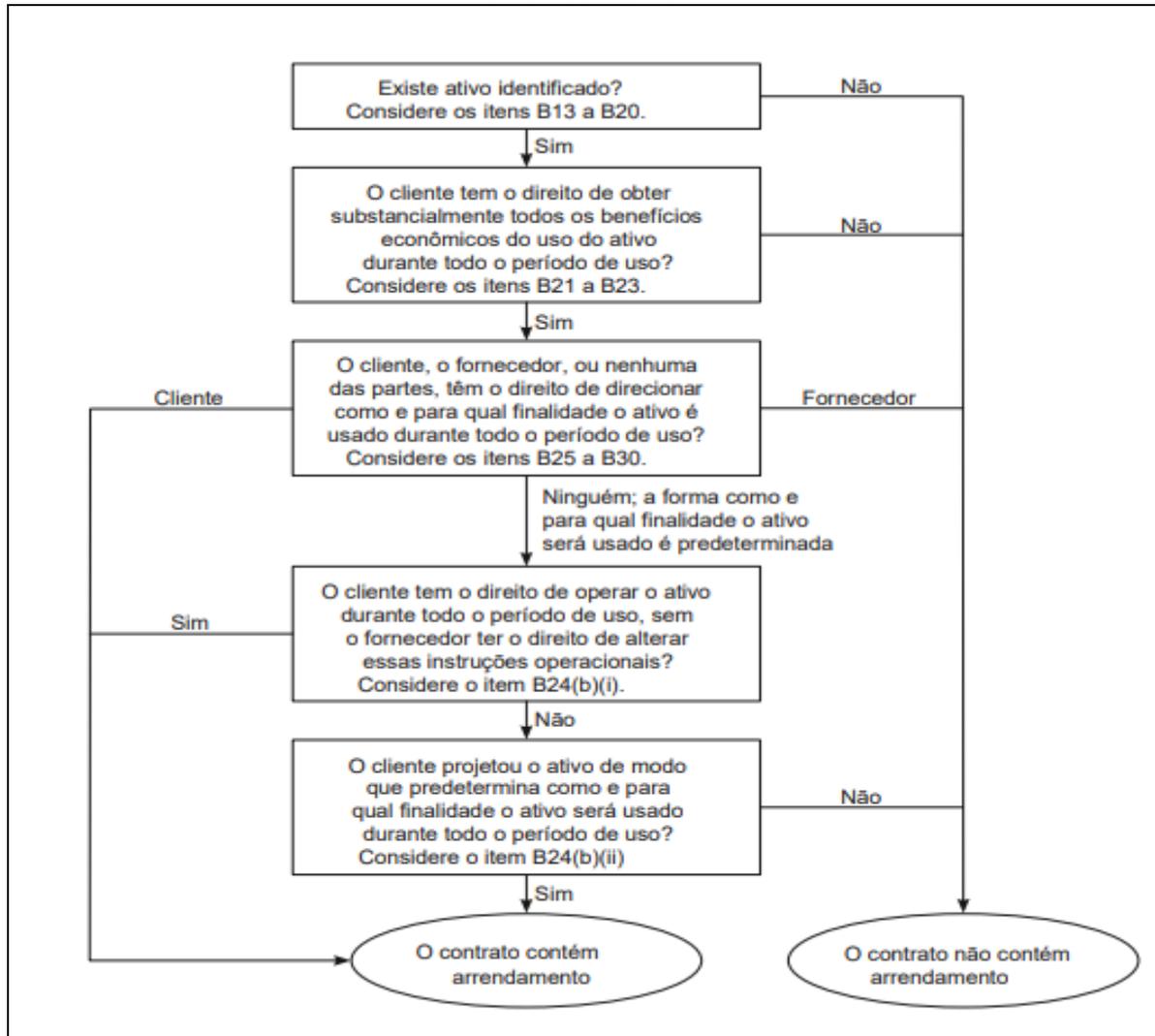
Para existir um contrato de arrendamento, conforme CFC (2018) é necessário que durante todo período de uso o arrendatário possua:

- O direito de obter substancialmente todos os benefícios econômicos do uso dos ativos identificados.
- O direito de direcionar o uso dos ativos identificados.

Se o cliente tem o direito de controlar o uso de ativo identificado durante parte do prazo de contrato, o contrato contém arrendamento para essa parte do prazo. (CFC, 2017)

A Figura 3 demonstra passo a passo o processo para avaliação de um contrato, se ele é ou contém um arrendamento.

Figura 3 - Processo de avaliação de um contrato, se ele é ou possui um arrendamento



Fonte: CFC, 2017.

Caso não seja identificado um contrato de arrendamento, deverá ser realizado o reconhecimento do objeto do contrato como uma prestação de serviços, ou outro tipo aplicável (CFC, 2017).

Se for identificado um contrato de arrendamento, deve-se então seguir com os passos seguintes, que são a separação do contrato, a identificação do prazo (para alocação do preço), definição do preço, e classificação e reconhecimento (CFC, 2017).

2.7.2 Separação dos componentes de um contrato de arrendamento

A entidade deve contabilizar cada componente do arrendamento dentro do contrato como arrendamento separadamente de componentes de não arrendamento do contrato (CFC, 2017).

Conforme determina o CFC (2017), o direito de usar um ativo é um componente separado se:

- O arrendatário puder se beneficiar do uso do ativo por si só ou juntamente com outros recursos que estiverem disponíveis ao arrendatário (bens ou serviços que são vendidos ou arrendados separadamente pelo arrendador ou outros fornecedores, ou recursos que o arrendatário já tiver obtido do arrendador ou de outras transações ou eventos.

- O ativo não for altamente dependente de outros ativos no contrato, ou não estiver altamente inter-relacionado a esses ativos.

Valores a pagar pelo arrendatário por atividades e custos que não transferem o bem ou serviço ao arrendatário no contrato, não resultam em componente separado do contrato, mas devem ser considerados parte da contraprestação total que é alocada aos componentes separadamente identificáveis no contrato (CFC, 2017).

2.7.3 Identificação do prazo do contrato de arrendamento

De acordo com o CFC (2017), a entidade deve determinar o prazo de arrendamento, sendo esse o período não cancelável do arrendamento, juntamente com:

- Períodos cobertos por uma opção de prorrogar o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção.

- Períodos cobertos por opção de rescindir o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção.

Deverá ser analisada qualquer decisão que afete a possibilidade de cancelamento, ou não, para se identificar se é necessário alterar o prazo de arrendamento (CFC, 2017).

2.7.4 O arrendamento mercantil para o arrendatário

Conforme o CFC (2017), na data de início o arrendatário deve reconhecer o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento. Deverá o arrendatário, mensurar o ativo de direito de uso ao custo e o passivo de arrendamento ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados nessa data.

2.7.4.1 A mensuração e o reconhecimento do ativo de direito de uso

De acordo com o CFC (2017), a mensuração subsequente do direito de uso deverá ser feita utilizando o método de custos, salvo se o arrendatário aplicar o método de valor justo na NBC TG 28 e se os ativos de direito de uso referem-se à classe do ativo imobilizado à qual o arrendatário aplica o o método de reavaliação na NBC TG 27.

Para aplicar o método de custos, conforme determina o CFC (2017), deverá mensurar o ativo de direito de uso ao custo:

- Menos qualquer depreciação ou perdas acumuladas, por redução ao valor recuperável.
- Corrigido por qualquer remensuração do passivo de arrendamento que envolva aumento do prazo de arrendamento ou mudança na avaliação de opção de compra do ativo.

O arrendatário deverá, de acordo com o CFC (2017), aplicar a depreciação atendendo a NBC TG 27, e aplicar a NBC TG 01 de modo adeterminar se o ativo de direito de uso apresenta problemas de redução ao valor recuperável e contabilizar qualquer perda por redução ao valor recuperável identificada.

Dessa forma, conforme apresenta a Meira (2018) o direito de uso será reconhecido:

- No balanço patrimonial como um ativo que será reduzindo pela depreciação ou amortização acumulada.
- Na demonstração de resultado pela depreciação ou amortização de acordo com a sua característica afetando o resultado operacional ou pela redução ao valor recuperável, também afetando o resultado operacional.

2.7.4.2 A mensuração e o reconhecimento do passivo de arrendamento

A mensuração subsequente do passivo de arrendamento deverá ser feita conforme determina o CFC (2017):

- Aumentando o valor contábil para refletir os juros sobre o passivo de arrendamento.
- Reduzindo o valor contábil para refletir os pagamentos do arrendamento efetuados.
- Remensurando o valor contábil para refletir quaisquer reavaliações ou modificações do arrendamento ou revisão de pagamentos.

Conforme o CFC (2017), o passivo de arrendamento deverá ser remensurado a uma taxa de desconto revisada se:

- Houver alteração no prazo do arrendamento.
- Houver alteração na avaliação da opção de compra do ativo.

Ainda de acordo com o CFC (2017), o passivo de arrendamento deverá ser remensurado com ajuste aos pagamentos de arrendamento se:

- Houver alteração nos valores que seriam pagos de acordo com uma garantia de valor residual.
- Houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de uma mudança em uma taxa utilizada para determinar estes pagamentos, como preço de mercado por exemplo.

Dessa forma, para a Meira (2018), na mensuração subsequente do passivo de arrendamento:

- Os juros, que são compostos pela diferença entre o valor bruto da transação e o valor líquido reconhecido pelo passivo deverão acrescer o valor do passivo na posição financeira (Balanço Patrimonial).
- Como contrapartida estes juros deverão ser reconhecidos no resultado, como despesa financeira;
- Na demonstração do fluxo de caixa, o pagamento pela amortização do passivo deve ser reconhecido como atividade de financiamento.

2.7.5 O arrendamento mercantil para o arrendador

De acordo com o CFC (2017), o arrendador deverá classificar cada um de seus arrendamentos atentando à essência da transação, e não a forma do contrato. A classificação se dará como arrendamento operacional ou arrendamento financeiro, conforme segue:

O arrendamento é classificado como arrendamento financeiro se transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. O arrendamento é classificado como arrendamento operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. (NBC TG 06 R3, 2017)

2.7.5.1 A mensuração e o reconhecimento do arrendamento financeiro

O arrendador deve na data de início, conforme apresenta o CFC (2017), reconhecer seus ativos mantidos em arrendamento financeiro em seu balanço patrimonial pelo valor equivalente ao investimento líquido no arrendamento.

Conforme a Meira (2018), um arrendador deverá reconhecer um arrendamento financeiro efetivamente como uma venda. Identificando:

- O valor inicial a ser recebido pelo arrendamento;
- Os valores dos pagamentos fixos, variáveis e quaisquer contraprestações a pagar ou a receber do cliente no futuro;
- A taxa de juros explícita, implícita ou embutida no contrato;
- O prazo de pagamentos do arrendamento financeiro.

A soma dos valores recebidos e a receber constituem o valor bruto da transação.

Conforme a Meira (2018) o arrendador deverá:

- Baixar o ativo objeto de arrendamento pelo seu valor contábil reconhecido.
- Reconhecer o valor presente dos valores recebidos e a receber no resultado.
- Reconhecer um recebível comercial pelo valor presente dos valores a receber descontados da taxa de juros.

De maneira prática o arrendamento financeiro deverá ser reconhecido no arrendador como uma receita propriamente dita, de forma que os valores recebidos ou a receber constituirão receita e o valor baixado do ativo será

reconhecido como um custo da transação. Na essência, um arrendamento financeiro é uma venda, uma vez que todos os riscos e benefícios sobre um ativo são transferidos à outra parte (MEIRA, 2018, não paginado).

Dessa forma, Meira (2018) apresenta que:

- Na demonstração do resultado, o valor da venda deverá ser reconhecido como uma receita, a baixa do ativo como custo, e os valores dos juros recebidos ao longo tempo como receita financeira;

- Na demonstração de fluxo de caixa, os valores recebidos como amortização do recebível comercial, afetarão o caixa operacional

Deverá contabilizar conforme o CFC (2017), um arrendamento financeiro como um arrendamento separado, se:

- A modificação aumentar o alcance do arrendamento ao acrescentar o direito de utilizar um ou mais ativos.

- A contraprestação pelo arrendamento aumentar em um valor compatível com o preço individual do aumento no alcance ou do ativo acrescentado.

Ainda de acordo com o CFC (2017), para a modificação que não seja arrendamento separado, deverá ser contabilizado pelo arrendador da seguinte forma:

- Caso o arrendamento tenha sido classificado como operacional, a modificação esteja vigente na data da celebração do arrendamento, o arrendador deve contabilizar a modificação como um novo arrendamento a partir da data de vigência da modificação e mensurar o valor contábil do ativo como investimento líquido antes da data de vigência da modificação do arrendamento.

- Caso contrário, deverá ser aplicado os requisitos da NBC TG 48.

2.7.5.2 A mensuração e o reconhecimento do arrendamento operacional

Conforme o CFC (2017), o reconhecimento do arrendamento operacional deverá ocorrer da seguinte forma:

- Os recebimentos devem ser reconhecidos pelo arrendador como receita pelo método linear ou em outra base sistemática, se esta representar melhor benefício.

- Deverá reconhecer os custos incorridos na realização da receita como despesa, inclusive a depreciação que deverá ocorrer com a mesma política de depreciação normal do arrendador para ativos similares.

- Não deverá reconhecer nenhum ganho na venda na celebração de arrendamento operacional, pois essa operação não é equivalente a uma venda.

Ainda de acordo com o CFC (2017), a modificação no arrendamento operacional, deverá ser contabilizada como um novo arrendamento, a partir da data da vigência da modificação, considerando recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes ao arrendamento original, como parte dos recebimentos do arrendamento do novo arrendamento.

Dessa forma, conforme apresenta a Meira (2018), para o arrendamento operacional:

- O ativo deverá ser amortizado no balanço patrimonial pela depreciação ou amortização utilizando-se o método mais aplicável.

- Os valores que compõem o valor do arrendamento na demonstração de resultado devem ser reconhecidos como receita e a despesa de depreciação ou amortização deverá ser reconhecida como custo da transação utilizando-se a mesma base para alocação.

- Os valores reconhecidos como um arrendamento operacional na demonstração de fluxo de caixa, irão afetar o caixa operacional.

2.8 IMPACTOS ESPERADOS COM A ADOÇÃO DA NOVA NORMA

Com a adoção da nova norma, haverá impactos no Balanço Patrimonial, e em alguns importantes indicadores financeiros, como *Earnings Before Interest and Taxes* (EBIT), *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (EBITDA), índices de endividamento, etc.

De acordo com Casagrande (2011), o EBIT, ou Lucro Antes dos Juros e Imposto de Renda (LAJIR), consta na demonstração do resultado das empresas e demonstra seu resultado operacional. O Eixo onde se concentra a análise de desempenho das empresas é baseado na área financeira, especificamente, no resultado operacional financeiro, ou EBIT.

O EBITDA ou Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA), de acordo com Nuñez (2017), é um indicador financeiro que mede a

capacidade de uma empresa, em sua atividade operacional, de gerar caixa suficiente para sustentar a capacidade de suas operações, indicando a geração de recursos próprios e sendo um instrumento para avaliar a possibilidade de assumir obrigações.

Conforme Soncini (2016, p. 39) “O EBITDA é um dos indicadores mais avaliados pelos investidores, principalmente devido a sua facilidade em comparar empresas. A margem do EBITDA é uma rápida maneira de comparar o desempenho de empresas do mesmo setor”.

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Quanto aos procedimentos técnicos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, na qual, através de levantamentos dos assuntos relacionados ao tema a ser pesquisado, buscou-se identificar as novas tratativas com relação as operações de arrendamento mercantil. Complementarmente, foi realizado um estudo de caso em uma indústria de autopeças localizada na Serra Gaúcha, visando aplicar de forma prática os conceitos teóricos levantados através da pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica, de acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007) procura explicar um problema a partir de referências publicadas em artigos, livros, dissertações e teses, conhecendo e analisando as contribuições culturais ou científicas do passado sobre determinado assunto, tema ou problema.

Para Lakatos e Marconi (2017) a pesquisa bibliográfica coloca o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. Abrange toda bibliografia já tornada pública sobre o tema de estudo. Gil (2018) descreve que a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado com o propósito de fornecer fundamentação teórica ao trabalho. Nos tradicionais, livros, revistas, teses, dissertações e atualmente, nos demais tipos de fontes como discos, fitas magnéticas, CD's e material disponibilizado na internet.

Com relação ao estudo de caso, segundo Yin (2015) permite que os investigadores foquem um “caso” e retenham uma perspectiva abrangente e real. Para Fachin (2017) este método é um estudo intensivo, onde leva-se em consideração principalmente a compreensão como um todo do assunto investigado. Dependendo do objetivo da investigação este estudo pode abranger inúmeros elementos, ou pode ser reduzido a um elemento caso. Para Gil (2018) é um estudo profundo e exaustivo, podendo ser de um ou poucos casos, que permita seu amplo e detalhado conhecimento.

Neste trabalho foi abordado uma pesquisa de caráter qualitativo. A pesquisa qualitativa de acordo com Matias-Pereira (2016) não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas pois não pode ser traduzido em números, o ambiente natural é a fonte direta para a coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave, o processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Segundo Flick (2009), os aspectos essenciais da pesquisa qualitativa consistem em uma escolha adequada de métodos e teorias convenientes, em reconhecer e analisar diferentes perspectivas, na reflexão dos pesquisadores para suas pesquisas como forma de produzir conhecimento. Para Stake (2011) qualitativa significa que seu raciocínio se baseia na compreensão e percepção humana, principalmente. Para aperfeiçoar os experimentos e teorias, é através da experiência pessoal, intuição e ceticismo, ao contrário da quantitativa que se baseia em atributos lineares, medições e análises estatísticas.

Em relação aos objetivos, trata-se um estudo descritivo. Para Cervo, Bervian e Silva (2007) a pesquisa descritiva busca conhecer as situações e relações que ocorrem nos aspectos do comportamento humano, aborda dados e problemas que devem ser estudados, mas que o registro não consta de documentos. Procura descobrir com precisão a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, suas naturezas e suas características. A pesquisa descritiva, segundo Matias-Pereira (2016), descreve as características de determinada população ou fenômeno, e envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados, questionário e observação sistemática.

Diante das colocações dos autores, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o tipo de estudo proposto.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Realizou-se inicialmente a coleta dos dados necessários para fins deste estudo de caso. Os dados levantados foram disponibilizados pela empresa, tais como, contratos de arrendamento, memorandos de avaliação e demonstrações contábeis.

Em seguida foram efetuados os cálculos, demonstrações, apuração e análise dos resultados utilizando o embasamento teórico, alinhado ao objetivo e a questão de pesquisa.

Para solução do problema de pesquisa a avaliação dos impactos apresentados pela alteração da norma contábil NBC TG 06 (R3) em consonância com a norma internacional IFRS 16, foram apresentados individualmente e por contrato e, no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício, aonde constam as avaliações dos indicadores financeiros EBIT e EBITDA.

4 ESTUDO DE CASO

Neste capítulo será apresentado o estudo de caso realizado em uma indústria de autopeças. Em razão disso, foram coletados os dados necessários para a execução deste trabalho. Através destes dados, realizar-se-á a avaliação dos impactos nas demonstrações contábeis da empresa oriundos das mudanças no tratamento das operações de arrendamento mercantil.

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA

4.1.1 Histórico

A empresa teve seu início em 22 de fevereiro de 1954, em pleno processo de industrialização no Brasil. Tendo em vista a preservação da identidade da companhia, seu nome não será exposto para fins deste estudo. Sendo assim, a empresa passará a ser denominada de Alfa S.A.

Alfa S.A. é um dos maiores fabricantes mundiais de lonas de freio para veículos comerciais, e um importante fornecedor de autopeças. Atende os segmentos de montadoras e reposição. Possui capacidade produtiva e estrutura comercial capaz de atender as demandas internacionais de maneira rápida e eficiente. Há 65 anos suas atividades consistem no desenvolvimento, produção e comercialização de materiais de fricção para aplicação em sistemas de frenagem, além de outros componentes para os sistemas de freio, transmissão e motores.

Possui fábricas no Brasil, nos Estados Unidos, Argentina, Uruguai, Índia e na China, centros de distribuição na Argentina, Colômbia, Europa, e Estados Unidos, e operações comerciais nos Estados Unidos, Chile Alemanha, México, Emirados Árabes Unidos, África do Sul e México. A empresa mantém uma estruturada equipe para atender os clientes nos mais de 100 países dos cinco continentes onde atua.

4.1.2 A Companhia

A companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto com suas ações negociadas na BM&F Bovespa, suas demonstrações financeiras anuais e consolidadas são preparadas de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil (BR GAAP) e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS). A empresa faz parte do Nível I de Governança Corporativa da Bovespa, aumentando a transparência da companhia, com divulgação de maior volume de informações e de melhor qualidade, facilitando o acompanhamento de sua performance.

4.2 A AVALIAÇÃO DAS PREMISSAS

A partir de 01.01.2019, os países que aderem às IFRS estão obrigados a apresentar suas informações contábeis de forma a atender os requisitos da nova norma IFRS 16. Sendo que o Brasil adere às normas internacionais de contabilidade, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou a norma NBC TG 06 (R3), para atender à sua equivalente internacional IFRS 16.

Com isso, buscou-se fundamentação legal para fins de cálculo e análise deste estudo de caso na norma brasileira de contabilidade NBC TG 06 (R3).

Inicialmente, escolheu-se o método para avaliação dos impactos. A norma permite que o arrendatário escolha uma das seguintes opções para realizar a transição:

C5. O arrendatário deve aplicar esta norma a seus arrendamentos:

(a) retrospectivamente, a cada período de relatório anterior apresentado, aplicando a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ou

(b) retrospectivamente, com efeito cumulativo de inicialmente utilizar a norma reconhecida na data da aplicação inicial de acordo com os itens C7 a C13. (CFC, 2017)

Utilizou-se para fins deste estudo de caso, o método de transição (b) retrospectivo, com efeito cumulativo, na data da aplicação inicial.

C7. Se o arrendatário decidir aplicar esta norma de acordo com o item C5(b), o arrendatário não deve reapresentar as informações comparativas. Em vez disso, o arrendatário deve reconhecer o efeito cumulativo de aplicar inicialmente esta norma como ajuste ao saldo de abertura de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme apropriado) na data da aplicação inicial. (CFC, 2017)

Além disso utilizou-se de expedientes práticos, para C8 aplicando-se, as opções (b) e (ii), conforme abaixo:

C8. Se o arrendatário decidir aplicar esta norma de acordo com o item C5(b), o arrendatário deve:

(b) reconhecer o ativo de direito de uso na data da aplicação inicial para arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional, utilizando a NBC TG 06 (IAS 17). O arrendatário deve escolher, na base de arrendamento por arrendamento, mensurar esse ativo de direito de uso:

(ii) ao valor equivalente ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial. (CFC, 2017)

Para fins de cálculo, a empresa definiu utilizar uma taxa única de desconto de 0,47% a.m., a mesma utilizada para a capitalização de juros de empréstimos para imobilizado, pois entende que caso adquiridos, os bens seriam itens de imobilizado, e desta forma incidiria a mesma taxa de financiamento. Esta definição tem por base o item 26 da NBC TG 06 (R3):

26. Na data de início, o arrendatário deve mensurar o passivo de arrendamento ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados nessa data. Os pagamentos do arrendamento devem ser descontados, utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento, se essa taxa puder ser determinada imediatamente. Se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, o arrendatário deve utilizar a taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário. (CFC, 2017)

Conforme a NBC TG 06 (R3), o arrendatário pode decidir não aplicar os requisitos a arrendamentos de curto prazo e aos quais o ativo é de baixo valor. A norma não especifica qual o valor para métrica dos bens de baixo valor, contudo, publicações da IASB, sobre a interpretação da norma, indicam como exemplo USD 5.000,00. A administração da empresa definiu como bens de baixo valor, bens, que se fossem adquiridos novos, possuam valor inferior a R\$ 25.000,00. Também, não será realizado a contabilização de contratos de curto prazo, inferiores a 12 meses, observada a essência da operação sobre a data de vigência contratada.

4.3 AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO DA COMPANHIA

Observadas as premissas é necessário realizar um levantamento dos contratos que são, ou possuem arrendamento. Foi realizado um levantamento de todos os contratos de aluguéis que a companhia possui na qualidade de

arrendatária. No total foram 15 contratos identificados com arrendamento que se enquadram no escopo da norma. Desses contratos, todos estão classificados como operacionais e contabilizados nas demonstrações contábeis da empresa de acordo com a norma anterior NBC TG 06 (R2)/IAS17.

O Quadro 7 apresenta a relação dos contratos de arrendamento mercantil levantados pela empresa.

Quadro 7 - Relação dos contratos de arrendamento da Companhia Alfa S.A.

Contrato	Arrendador	Descrição do ativo identificado	Natureza do Ativo
X1	Alugamaq	Plataformas de elevação	Máquinas e equipamentos
X2	Beta S.A	Áreas rurais para construção	Terrenos e prédios
X3	Ouro Verde S.A.	Plataformas de elevação	Máquinas e equipamentos
X4	Total Fleet S.A.	Veículos	Veículos
X5	Renato Carlos de Souza Junior	Locação de imóvel	Terrenos e prédios
X6	José Augusto Cisne	Locação de imóvel	Terrenos e prédios
X7	Franklin Antonio Marques	Locação de imóvel	Terrenos e prédios
X8	Simone Contezini	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X9	Edviges de Almeida	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X10	Lavão	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X11	Imobiliária Torres de Melo	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X12	Clotilde Regina da Silva	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X13	Fenix Moveis	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X14	Vianova	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios
X15	Fortes Guimarães	Locação de sala comercial	Terrenos e prédios

Fonte: Produção da autora.

O Quadro 8 demonstra como são contabilizadas as despesas dos 15 contratos de arrendamento nas demonstrações contábeis da Companhia.

Quadro 8 – Demonstração da contabilização dos contratos de arrendamento na Companhia Alfa S.A. antes da adoção da nova norma

Contabilização dos contratos antes da adoção da NBC TG 06 (R3)	
No Balanço Patrimonial	Na Demonstração do Resultado
Fornecedor a Pagar (Passivo)	Despesas de Aluguel

Fonte: Produção da autora.

O modelo atual mais conhecido como modelo duplo de contabilização, operacional e financeiro, deixará de existir para arrendatários, passando a ser um modelo único, reconhecido nas demonstrações contábeis como atualmente é o arrendamento financeiro. A contabilização de acordo com a revisão 3 da NBC TG 06/IFRS 16 deverá ocorrer no arrendatário conforme demonstra o quadro 9.

Quadro 9 - Demonstração da contabilização dos contratos de arrendamento na companhia Alfa S.A. após a adoção da nova norma

Contabilização dos contratos após a adoção da NBC TG 06 (R3)	
No Balanço Patrimonial	Na Demonstração do Resultado
Passivo de Arrendamento (Passivo)	Depreciação
Direito de Uso (Ativo)	Despesa Financeira

Fonte: Produção da autora.

4.4 A CONTABILIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

A partir da relação de contratos apresentada, demonstrar-se-á o reconhecimento nas demonstrações contábeis da Companhia, no período de 2019, como seria a contabilização antes e após a adoção da nova norma.

4.4.1 O reconhecimento de acordo com a norma anterior

Essa relação de contratos era classificada como operacional de acordo com a norma anterior NBC TG 06 (R2)/IAS 17, portanto, reconhecia-se apenas como uma despesa mensal de aluguel na demonstração do resultado do exercício, em contrapartida, reconhecia-se fornecedores a pagar no passivo.

A Tabela 1 demonstra como seria o reconhecimento dos valores mensalmente, no exercício de 2019, antes da adoção da NBC TG 06 (R3)/IFRS 16, nas demonstrações contábeis da empresa Alfa S.A.

Tabela 1 - Reconhecimento mensal dos valores antes da adoção da nova norma
Reconhecimento mensal dos valores antes da adoção da NBC TG 06 (R3)

Contrato	No Balanço Patrimonial		Na Demonstração do Resultado	
	Fornecedores a Pagar (Passivo)		Despesa com Aluguéis	
X1	R\$	34.987,00	R\$	34.987,00
X2	R\$	40.446,84	R\$	40.446,84
X3	R\$	285.024,90	R\$	285.024,90
X4	R\$	64.645,00	R\$	64.645,00
X5	R\$	12.312,90	R\$	12.312,90
X6	R\$	10.550,00	R\$	10.550,00
X7	R\$	10.850,00	R\$	10.850,00
X8	R\$	11.320,00	R\$	11.320,00
X9	R\$	11.236,27	R\$	11.236,27
X10	R\$	11.236,27	R\$	11.236,27
X11	R\$	11.518,00	R\$	11.518,00
X12	R\$	11.598,49	R\$	11.598,49
X13	R\$	13.771,71	R\$	13.771,71
X14	R\$	10.973,48	R\$	10.973,48
X15	R\$	11.236,05	R\$	11.236,05
Total por mês	R\$	551.706,91	R\$	551.706,91

Fonte: Produção da autora.

Conforme apresentado na Tabela 1, mensalmente, contabiliza-se as parcelas dos contratos, sendo realizado um débito na demonstração do resultado do exercício (despesa com aluguéis) e um crédito no balanço patrimonial, passivo (fornecedores a pagar). Sendo assim, o valor total de despesa dos contratos no exercício de 2019, a ser contabilizado antes da adoção da nova norma, seria de R\$ 6.620.482,92. Multiplicou-se o valor total da despesa dos contratos a.m. de R\$ 551.706,91 pelo número total de meses no exercício, 12 meses.

4.4.2 O reconhecimento de acordo com a nova norma

Visando atender as novas tratativas, primeiramente será efetuado os cálculos necessários para que os valores desses contratos passem a ser reconhecidos nas demonstrações contábeis da companhia de forma a atender os requisitos da nova norma.

Portanto, devendo ser reconhecido no balanço patrimonial um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento e na demonstração do resultado do exercício, uma despesa financeira (juros) e de depreciação.

Após a identificação dos contratos com arrendamento, foi necessário encontrar o saldo devedor de cada contrato em 01.01.2019.

A Tabela 2 apresenta o número de meses restantes a pagar de cada contrato contados a partir de 01.01.2019, bem como o valor mensal destas parcelas, e o total do saldo devedor. Multiplicou-se o número total de meses pelo valor mensal das parcelas que resultou no saldo devedor total do contrato.

Tabela 2 - Demonstração do saldo devedor de cada contrato em 01.01.2019

Contrato	Número total de meses	Valor mensal das parcelas	Saldo devedor em 01.01.2019
X1	74 meses	R\$ 34.987,00	R\$ 2.589.038,00
X2	454 meses	R\$ 40.446,84	R\$ 18.362.865,36
X3	58 meses	R\$ 285.024,90	R\$ 16.531.444,02
X4	21 meses	R\$ 64.645,00	R\$ 1.357.545,00
X5	14 meses	R\$ 12.312,90	R\$ 172.380,60
X6	451 meses	R\$ 10.550,00	R\$ 4.758.050,00
X7	444 meses	R\$ 10.850,00	R\$ 4.817.400,00
X8	533 meses	R\$ 11.320,00	R\$ 6.033.560,00
X9	597 meses	R\$ 11.236,27	R\$ 6.708.053,19
X10	500 meses	R\$ 11.236,27	R\$ 5.618.135,00
X11	448 meses	R\$ 11.518,00	R\$ 5.160.064,00
X12	455 meses	R\$ 11.598,49	R\$ 5.277.312,95
X13	569 meses	R\$ 13.771,71	R\$ 7.836.102,99
X14	21 meses	R\$ 10.973,48	R\$ 230.443,08
X15	581 meses	R\$ 11.236,05	R\$ 6.528.145,05
Total		R\$ 551.706,91	R\$ 91.980.539,24

Fonte: Produção da autora.

Encontrado o valor do saldo devedor, é necessário trazer esse saldo a valor presente, neste cálculo chega-se ao valor dos juros também.

A taxa utilizada para fins deste cálculo, foi de 0,47% a.m. A norma permite que a Companhia faça julgamentos em relação a definição das premissas que serão utilizadas para a contabilização. Essa taxa é a mesma utilizada para a capitalização de juros de empréstimos para imobilizado para a empresa. Ela é calculada com base na média das taxas de empréstimos vigentes utilizados para aquisição de imobilizado. A administração entende que, se os bens alocados, caso adquiridos, seriam itens de imobilizado, incidiria a mesma taxa de financiamento.

A Figura 4 demonstra a realização do cálculo para obtenção do Valor Presente Líquido (VPL) de cada contrato em 01.01.2019, o exemplo apresentado refere-se ao contrato X14. Os cálculos foram realizados aplicando a fórmula VPL no Excel.

Figura 4 – Demonstração do cálculo do valor presente líquido

		L		M		N	
		Contrato X14					
		0,47%		Taxa			
		R\$ 218.951,13		Valor Presente Líquido			
		21		Meses			
		R\$ 10.426,24		Depreciação			
		Competência	Saldo Inicial	Parcelas Fixas	Juros	Saldo Final	
				R\$ 218.951,13	R\$ 11.491,95		
1	1	01/01/2019	218.951	R\$ 10.973,48	1.029	209.006	
2	2	01/02/2019	209.006	R\$ 10.973,48	982	199.015	
3	3	01/03/2019	199.015	R\$ 10.973,48	934,99	188.976	
4	4	01/04/2019	188.976	R\$ 10.973,48	887,83	178.891	
5	5	01/05/2019	178.891	R\$ 10.973,48	840,45	168.758	
6	6	01/06/2019	168.758	R\$ 10.973,48	792,84	158.577	
7	7	01/07/2019	158.577	R\$ 10.973,48	745,01	148.348	
8	8	01/08/2019	148.348	R\$ 10.973,48	696,96	138.072	
9	9	01/09/2019	138.072	R\$ 10.973,48	648,68	127.747	
10	10	01/10/2019	127.747	R\$ 10.973,48	600,17	117.374	
11	11	01/11/2019	117.374	R\$ 10.973,48	551,43	106.952	
12	12	01/12/2019	106.952	R\$ 10.973,48	502,47	96.481	
13	13	01/01/2020	96.481	R\$ 10.973,48	453,28	85.961	
14	14	01/02/2020	85.961	R\$ 10.973,48	403,85	75.391	
15	15	01/03/2020	75.391	R\$ 10.973,48	354,19	64.772	
16	16	01/04/2020	64.772	R\$ 10.973,48	304,30	54.102	
17	17	01/05/2020	54.102	R\$ 10.973,48	254,18	43.383	
18	18	01/06/2020	43.383	R\$ 10.973,48	203,82	32.614	
19	19	01/07/2020	32.614	R\$ 10.973,48	153,22	21.793	
20	20	01/08/2020	21.793	R\$ 10.973,48	102,39	10.922	
21	21	01/09/2020	10.922	R\$ 10.973,48	51,31	0	
				R\$ 230.443,08			

Fonte: Produção da autora.

A Figura 4 demonstra o cálculo que é realizado na linha “1” e coluna “3” de acordo com a seguinte sintaxe fornecida pelo programa:

VPL (taxa, valor1, [valor2], ...)

A sintaxe da função VPL tem os seguintes argumentos:

Taxa - obrigatório. A taxa de desconto sobre o intervalo de um período.

Valor1; valor2; ... - Valor1 é necessário, valores subsequentes são opcionais. Argumentos de 1 a 254 que representam os pagamentos e a receita.

Valor1; valor2; ... - devem ter o mesmo intervalo de tempo entre eles e ocorrer ao final de cada período.

VPL - utiliza a ordem de valor1; valor2; ... para interpretar a ordem de fluxos de caixa. Certifique-se de fornecer os valores de pagamentos e receita na sequência correta. (MICROSOFT EXCEL, 2016)

Com o saldo devedor total de cada contrato a valor presente líquido e o valor total dos juros, é possível calcular a depreciação. Para isso, divide-se o valor presente pelo número de parcelas fixas para contratos com prazo estabelecido. Demais contratos com prazo indeterminado, a companhia entende que deve ser considerado o mesmo prazo da vida útil do bem, já que não há intenção da administração de locação de bens totalmente depreciados, com a premissa de que não irá gerar benefícios econômicos futuros.

A Tabela 3 apresenta o valor presente de cada contrato em 01.01.2019, o valor total dos juros e o valor mensal da depreciação.

Tabela 3 - Demonstração do valor presente de cada contrato em 01.01.2019

Contrato	Número total de meses	Valor presente em 01.01.2019	Valor total dos juros	Valor mensal da depreciação
X1	74 meses	R\$ 2.182.621,83	R\$ 406.416,17	R\$ 29.494,89
X2	454 meses	R\$ 7.583.990,98	R\$ 10.778.874,38	R\$ 16.704,83
X3	58 meses	R\$ 14.440.999,67	R\$ 2.090.444,35	R\$ 248.982,75
X4	21 meses	R\$ 1.289.845,66	R\$ 67.699,34	R\$ 61.421,22
X5	14 meses	R\$ 166.455,84	R\$ 5.924,76	R\$ 11.889,70
X6	451 meses	R\$ 1.974.392,70	R\$ 2.783.657,30	R\$ 4.377,81
X7	444 meses	R\$ 2.021.233,92	R\$ 2.796.166,08	R\$ 4.552,33
X8	533 meses	R\$ 2.211.350,45	R\$ 3.822.209,55	R\$ 4.148,88
X9	597 meses	R\$ 2.245.963,08	R\$ 4.462.090,11	R\$ 3.762,08
X10	500 meses	R\$ 2.165.212,90	R\$ 3.452.922,10	R\$ 4.330,43
X11	448 meses	R\$ 2.151.357,58	R\$ 3.008.706,42	R\$ 4.802,14
X12	455 meses	R\$ 2.176.151,37	R\$ 3.101.161,58	R\$ 4.782,75
X13	569 meses	R\$ 2.727.716,25	R\$ 5.108.386,74	R\$ 4.793,88
X14	21 meses	R\$ 218.951,13	R\$ 11.491,95	R\$ 10.426,24
X15	581 meses	R\$ 2.234.572,66	R\$ 4.293.572,39	R\$ 3.846,08
Total		R\$ 45.790.816,02	R\$ 46.189.723,22	R\$ 418.316,01

Fonte: Produção da autora.

Realizados os cálculos, a Tabela 4 demonstra o reconhecimento inicial dos valores do ativo e do passivo no Balanço Patrimonial da Companhia.

Tabela 4 - Reconhecimento inicial em 01.01.2019 com a adoção da NBC TG 06 (R3) no Balanço Patrimonial da empresa Alfa S.A.

Lançamentos iniciais referente aos 15 contratos de arrendamento em 01.01.2019 no Balanço Patrimonial da Companhia de acordo com a NBC TG 06 (R3)			
No Ativo Imobilizado		No Passivo	
D - Arrendamentos Máq. e Eq.	R\$ 2.182.621,83	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (2.589.038,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 406.416,18
Vlr Sld In Ctr X1	R\$ 2.182.621,83	Vlr Sld In Ctr X1	R\$ (2.182.621,82)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 7.583.990,98	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (18.362.865,36)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 10.778.874,38
Vlr Sld In Ctr X2	R\$ 7.583.990,98	Vlr Sld In Ctr X2	R\$ (7.583.990,98)
D - Arrendamentos Máq. e Eq.	R\$ 14.440.999,67	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (16.531.444,02)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 2.090.444,35
Vlr Sld In Ctr X3	R\$ 14.440.999,67	Vlr Sld In Ctr X3	R\$ (14.440.999,67)
D - Arrendamentos de Veículos	R\$ 1.289.845,66	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (1.357.545,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 67.699,34
Vlr Sld In Ctr X4	R\$ 1.289.845,66	Vlr Sld In Ctr X4	R\$ (1.289.845,66)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 166.455,84	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (172.380,60)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 5.924,76
Vlr Sld In Ctr X5	R\$ 166.455,84	Vlr Sld In Ctr X5	R\$ (166.455,84)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 1.974.392,70	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (4.758.050,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 2.783.657,30
Vlr Sld In Ctr X6	R\$ 1.974.392,70	Vlr Sld In Ctr X6	R\$ (1.974.392,70)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.021.233,92	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (4.817.400,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 2.796.166,08
Vlr Sld In Ctr X7	R\$ 2.021.233,92	Vlr Sld In Ctr X7	R\$ (2.021.233,92)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.211.350,45	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (6.033.560,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 3.822.209,55
Vlr Sld In Ctr X8	R\$ 2.211.350,45	Vlr Sld In Ctr X8	R\$ (2.211.350,45)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.245.963,08	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (6.708.053,19)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 4.462.090,11
Vlr Sld In Ctr X9	R\$ 2.245.963,08	Vlr Sld In Ctr X9	R\$ (2.245.963,08)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.165.212,90	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (5.618.135,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 3.452.922,10
Vlr Sld In Ctr X10	R\$ 2.165.212,90	Vlr Sld In Ctr X10	R\$ (2.165.212,90)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.151.357,58	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (5.160.064,00)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 3.008.706,42
Vlr Sld In Ctr X11	R\$ 2.151.357,58	Vlr Sld In Ctr X11	R\$ (2.151.357,58)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.176.151,37	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (5.277.312,95)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 3.101.161,58
Vlr Sld In Ctr X12	R\$ 2.176.151,37	Vlr Sld In Ctr X12	R\$ (2.176.151,37)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.727.716,25	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (7.836.102,99)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 5.108.386,73
Vlr Sld In Ctr X13	R\$ 2.727.716,25	Vlr Sld In Ctr X13	R\$ (2.727.716,26)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 218.951,13	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (230.443,08)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 11.491,95
Vlr Sld In Ctr X14	R\$ 218.951,13	Vlr Sld In Ctr X14	R\$ (218.951,13)
D - Arrendamentos de Prédios	R\$ 2.234.572,66	C - Arrendamentos CP e LP	R\$ (6.528.145,05)
		D - AVP Arrendamentos CP e LP	R\$ 4.293.572,39
Vlr Sld In Ctr X15	R\$ 2.234.572,66	Vlr Sld In Ctr X15	R\$ (2.234.572,66)
Total Ativo Arrendamentos	R\$ 45.790.816,02	Total Passivo Arrendamentos	R\$ (45.790.816,02)

Fonte: Produção da autora.

A Tabela 4 demonstra a contabilização inicial, de acordo com a NBC TG 06 (R3), pelo método de transição escolhido ((b) retrospectivo), em que deve ser reconhecido inicialmente o valor do ativo de direito de uso ao valor equivalente ao passivo de arrendamento.

No Balanço Patrimonial, debita-se o valor dos 15 contratos de arrendamento como um direito de uso (Ativo Imobilizado) e credita-se, como um passivo de arrendamento (passivo) o valor equivalente ao do ativo, sendo considerado 12 meses a curto prazo (CP) e demais a longo prazo (LP). Além disso, no passivo, é reconhecido o AVP dos arrendamentos considerando valores de curto prazo (CP) e longo prazo (LP).

Realizado os lançamentos iniciais, mensalmente realiza-se a apropriação das parcelas. A Figura 5 demonstra o reconhecimento mensal dos valores no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício da empresa Alfa S.A. O exemplo apresentado refere-se ao contrato X14 e seus cálculos foram demonstrados anteriormente conforme Figura 4.

Figura 5 - Reconhecimento mensal dos contratos com a adoção da NBC TG 06 (R3) no Balanço Patrimonial da empresa Alfa S.A.

C - Depreciação Acumulada (Ativo Imobilizado)	R\$	10.426,24
D - Despesa com Depreciação (Resultado)	R\$	10.426,24
D - Despesas com juros (Resultado)	R\$	1.029,00
C - AVP Arrendamentos CP (Passivo)	R\$	1.029,00
D - Arrendamentos CP (Passivo)	R\$	10.973,48
C - Arrendamentos LP (Passivo)	R\$	10.973,48
D - Arrendamentos CP (Passivo)	R\$	10.973,48
C - Reclassificação IFRS 16 (Resultado)	R\$	10.973,48
D - AVP Arrendamento CP (Passivo)	R\$	982,00
C - AVP Arrendamentos LP (Passivo)	R\$	982,00

Fonte: Produção da autora.

Mensalmente realiza-se os lançamentos demonstrados conforme a Figura 5 para todos os contratos de arrendamento. Na Demonstração do Resultado do Exercício, será reconhecido uma despesa com AVP de arrendamentos (despesa

financeira), com depreciação dos bens de direito de uso, e por fim, a despesa com arrendamento.

No Balanço Patrimonial, será creditada a depreciação no ativo imobilizado dos bens de direito de uso, debitado o AVP de arrendamentos CP e creditado arrendamentos CP no passivo.

Transfere-se ainda uma parcela do AVP Arrendamento LP para o curto, bem como dos Arrendamento LP para o curto.

4.5 O RESUMO DOS RESULTADOS APURADOS

Finalmente, após a realização dos cálculos e apresentação dos dados, é possível realizar a avaliação dos impactos. Antemão, será demonstrado resumidamente como seria a contabilização dos valores referente aos 15 contratos de arrendamento, no exercício de 2019, antes e após a adoção da nova norma.

A Figura 6 apresenta um resumo dos valores a serem contabilizados nas demonstrações contábeis da empresa Alfa S.A. no exercício de 2019, caso fossem contabilizados conforme a norma anterior, IAS 17/NBC TG 06 (R2).

Figura 6 - Resumo dos valores a serem reconhecidos no exercício de 2019 antes da adoção da nova norma

Valor total contabilizado no exercício de 2019 referente aos 15 contratos de arrendamento de acordo com a norma anterior IAS 17/NBC TG 06 (R2)			
No Balanço Patrimonial (Passivo)		Na Demonstração do Resultado do Exercício	
Fornecedores a pagar		Despesa com aluguel	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
	R\$ 6.620.482,92	R\$ 6.620.482,92	

Fonte: Produção da autora.

O valor apresentado na figura 6 de R\$ 6.620.482,92, representa o valor total de despesa com arrendamentos no exercício de 2019. Os 15 contratos de arrendamento estavam classificados como operacionais de acordo com a norma anterior, e os lançamentos aconteceriam, conforme demonstrado, debitando-se

mensalmente a despesa na demonstração do resultado do exercício como uma despesa de aluguel e creditando-se no passivo fornecedores a pagar, sendo que, no respectivo pagamento, debitando-se fornecedores a pagar e creditando-se caixa ou banco. Os Lançamentos individuais, ou seja, por contrato e mensais, foram demonstrados anteriormente conforme Tabela 1.

A Figura 7 apresenta um resumo dos valores a serem contabilizados nas demonstrações contábeis da empresa Alfa S.A. no exercício de 2019, contabilizados conforme a norma vigente, IFRS 16/NBC TG 06 (R3).

Figura 7 - Resumo dos valores a serem reconhecidos no exercício de 2019 após a adoção da nova norma

Valor total contabilizado no exercício de 2019 referente aos 15 contratos de arrendamento de acordo com a norma vigente IFRS 16/NBC TG 06 (R3)			
No Balanço Patrimonial (Ativo)		Na Demonstração do Resultado do Exercício	
Ativo Imobilizado			
Débito	Crédito	Despesa com depreciação	
R\$ 45.790.816,02	R\$ 5.019.792,07	Débito	Crédito
		R\$ 5.019.792,07	
No Balanço Patrimonial (Passivo)		Na Demonstração do Resultado do Exercício	
Arrendamentos			
Débito	Crédito	Despesa com juros	
R\$ 6.620.482,88	R\$ 91.980.539,24	Débito	Crédito
		R\$ 2.475.302,89	
No Balanço Patrimonial (Passivo)		Na Demonstração do Resultado do Exercício	
AVP Arrendamentos			
Débito	Crédito	Reclassificação IFRS 16	
R\$ 46.189.723,22	R\$ 2.475.302,89	Débito	Crédito
			R\$ 6.620.482,88

Fonte: Produção da autora.

A Figura 7 representa os valores totais que deverão ser contabilizados no exercício de 2019 nas demonstrações contábeis da empresa Alfa S.A. de forma a atender aos requisitos da nova norma.

Primeiramente, observa-se os valores do reconhecimento inicial, em 01.01.2019, demonstrados também por contrato, conforme apresentado anteriormente na Tabela 4. O valor total da dívida referente aos 15 contratos de arrendamento de R\$ 91.980.539,24, é reconhecido no passivo como arrendamentos a pagar, desse valor, conforme cálculos apresentados no decorrer deste estudo de caso, mais precisamente conforme a Figura 4 que apresenta o cálculo do valor presente líquido, o valor de R\$ 46.189.723,22 é reconhecido também no passivo como uma conta redutora (-) AVP de arrendamentos, e por fim, o valor de R\$ 45.790.816,02 é reconhecido no ativo imobilizado como um direito de uso.

Os demais valores, são aqueles que deverão ser reconhecidos mensalmente, conforme demonstrado na Figura 5. O valor de R\$ 5.019.792,07 corresponde ao valor total da depreciação de bens de arrendamento no ano, creditando o ativo imobilizado como uma depreciação acumulada e debitando na demonstração do resultado uma despesa com depreciação. O valor de R\$ 2.475.302,89 corresponde ao valor total de despesas financeiras no ano com arrendamentos, creditando no passivo a conta redutora (-) AVP arrendamentos e debitando na demonstração do resultado uma despesa com juros. Por fim, o valor de R\$ 6.620.482,88 corresponde ao valor total de parcelas dos 15 contratos pagas no ano. Sendo assim, debitando-se arrendamentos a pagar no passivo e creditando-se a conta de reclassificação IFRS 16 (estorno da despesa).

4.6 A AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

Por fim, é realizado a avaliação e demonstração dos impactos esperados nas demonstrações contábeis da companhia Alfa S.A. Será demonstrado inicialmente os impactos no Balanço Patrimonial e em seguida na Demonstração do Resultado do Exercício.

A Tabela 5 demonstra os impactos esperados para o exercício de 2019 no Balanço Patrimonial. Os valores apresentados são referentes ao reconhecimento inicial dos contratos de arrendamento decorrente da aplicação da nova norma contábil NBC TG 06 (R3) em consonância com a norma internacional IFRS 16.

Tabela 5 - Impactos esperados no Balanço Patrimonial da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019

Balanço Patrimonial			
Ativo (curto prazo)		Passivo (curto prazo)	
		Arrendamentos	R\$ (6.620.482,88)
		(-) AVP arrendamentos	R\$ 2.475.302,89
Ativo (longo prazo)		Passivo (longo prazo)	
Ativo imobilizado		Arrendamentos	R\$ (85.360.056,36)
Arrendamentos	R\$ 45.790.816,02	(-) AVP arrendamentos	R\$ 43.714.420,33
Direito de uso	R\$ 45.790.816,02	Arrendamentos a pagar	R\$ (45.790.816,02)

Fonte: Produção da autora.

Conforme apresentado na Tabela 5, os impactos esperados no balanço patrimonial, são valores que anteriormente não estavam reconhecidos em contas patrimoniais de acordo com a norma anterior NBCTG 06 (R2)/IAS 17. Sendo assim, com o reconhecimento inicial dos valores em 01.01.2019, de forma a atender a nova norma, haverá impactos em contas patrimoniais, sendo um valor total de R\$ 45.790.816,02 (ativo de direito de uso) impactando no ativo imobilizado a longo prazo, igualmente impactará no passivo a longo prazo (obrigação com arrendamentos).

Na Demonstração do Resultado do Exercício, os impactos esperados se dão pelos valores que são apropriados mensalmente. A Tabela 6 demonstra os valores reconhecidos durante o exercício de 2019, de acordo com a norma anterior, com a nova norma e os impactos resultantes.

Tabela 6 – Impactos esperados na Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019

Demonstração do Resultado do Exercício					
NBC TG 06 (R2)		NBC TG 06 (R3)		Impactos	
Receita líquida		Receita líquida		Receita líquida	
Matéria prima		Matéria prima		Matéria prima	
GGF	(2.102.310,65)	GGF	(1.600.124,15)	GGF	↑ 502.186,50
Lucro bruto	(2.102.310,65)	Lucro bruto	(1.600.124,15)	Lucro bruto	↑ 502.186,50
SG&A	(4.518.172,24)	SG&A	(3.419.667,92)	SG&A	↑ 1.098.504,31
EBIT	(6.620.482,88)	EBIT	(5.019.792,07)	EBIT	↑ 1.600.690,81
Depreciação	0,00	Depreciação	5.019.792,07	Depreciação	↑ 5.019.792,07
EBTIDA	(6.620.482,88)	EBTIDA	0,00	EBTIDA	↑ 6.620.482,88
Resultado finance	0,00	Resultado finance	(2.475.302,89)	Resultado finance	↓ (2.475.302,89)
LAIR	(6.620.482,88)	LAIR	(7.495.094,96)	LAIR	↓ (874.612,08)
IRPJ/CSLL	0,00	IRPJ/CSLL	0,00	IRPJ/CSLL	→ 0,00
Lucro líquido	(6.620.482,88)	Lucro líquido	(7.495.094,96)	Lucro líquido	↓ (874.612,08)

Fonte: Produção da autora.

A Tabela 7 por sua vez, apresenta uma projeção da Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia Alfa S.A. para o exercício de 2019, como seria a projeção de acordo com a NBC TG 06 (R2)/IAS 17 e como será de acordo com a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16 e os impactos desta aplicação.

Tabela 7 – Projeção da Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia Alfa S.A. no exercício de 2019 com a norma anterior e com a nova norma

Demonstração do Resultado do Exercício	NBC TG 06 (R2)	NBC TG 06 (R3)	Impactos
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.555.730.535	R\$ 1.555.730.535	R\$ -
CUSTOS DA VENDA E SERVIÇOS	R\$ (1.130.720.534)	R\$ (1.130.218.348)	R\$ (502.186)
Matéria Prima	R\$ (595.865.221)	R\$ (595.865.221)	R\$ -
Mão de Obra Direta	R\$ (158.476.316)	R\$ (158.476.316)	R\$ -
Mão de Obra Indireta	R\$ (108.872.178)	R\$ (108.872.178)	R\$ -
GGF (Gastos Gerais de Fabricação)	R\$ (221.214.358)	R\$ (220.712.172)	R\$ (502.186)
Depreciação ¹	R\$ (46.292.461)	R\$ (46.292.461)	R\$ -
LUCRO BRUTO	R\$ 425.010.000	R\$ 425.512.187	R\$ (502.186)
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (258.645.732)	R\$ (257.547.228)	R\$ (1.098.504)
Despesas c/ Vendas	R\$ (149.876.343)	R\$ (148.777.839)	R\$ (1.098.504)
Despesas Gerais e Administrativas	R\$ (92.141.493)	R\$ (92.141.493)	R\$ -
Remuneração dos Administradores	R\$ (5.010.533)	R\$ (5.010.533)	R\$ -
Outras Receitas Operacionais	R\$ 3.766.107	R\$ 3.766.107	R\$ -
Outras Despesas Operacionais	R\$ (15.383.469)	R\$ (15.383.469)	R\$ -
EBIT	R\$ 166.364.268	R\$ 167.964.959	R\$ (1.600.691)
Depreciação²	R\$ 47.456.659	R\$ 47.456.659	R\$ -
Depreciação Direito de Uso	R\$ -	R\$ 5.019.792	R\$ 5.019.792
EBITDA	R\$ 213.820.927	R\$ 220.441.410	R\$ 6.620.483
Resultado Financeiro	R\$ (15.922.927)	R\$ (18.398.229)	R\$ 2.475.303
Resultado Financeiro (Somente BU)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas Financeiras	R\$ 20.811.019	R\$ 20.811.019	R\$ -
Despesas Financeiras	R\$ (36.733.946)	R\$ (36.733.946)	R\$ -
Juros Arrendamentos	R\$ -	R\$ (2.475.303)	R\$ 2.475.303
Equivalência Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	R\$ 150.441.342	R\$ 149.566.730	R\$ 874.612
Provisão IRPJ e CSLL	R\$ (34.904.187)	R\$ (34.904.187)	R\$ -
IRPJ e CSLL Diferidos	R\$ (1.682.342)	R\$ (1.682.342)	R\$ -
Participação dos Administradores	R\$ (210.000)	R\$ (210.000)	R\$ -
Participação dos Minoritários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 113.644.813	R\$ 112.770.201	R\$ 874.612

Fonte: Produção da autora.

A primeira coluna da Tabela 7 apresenta os valores projetados para o ano de 2019 de acordo com a norma anterior NBC TG 06 (R2). Na segunda coluna, foram excluídos os valores referentes a despesa com aluguel de R\$ 6.620.482,48 que estavam inseridos na primeira coluna (reconhecidos de acordo com a norma

anterior) e incrementou-se os valores reconhecidos de acordo com a nova norma, R\$ 5.019.792,07 referente a depreciação de bens de direito de uso e R\$ 2.475.302,89 referente aos juros financeiros de arrendamentos.

Dessa forma, os valores da segunda coluna, estão apresentados de acordo com a nova norma NBC TG 06 (R3) e a última coluna apresenta a variação entre os resultados projetados para o exercício de 2019 conforme a norma anterior NBC TG 06 (R2) e a resultados projetados de acordo com nova norma NBC TG 06 (R3), onde, é possível identificar os impactos na Demonstração do Resultado do exercício da Companhia decorrentes da aplicação da nova norma.

Conforme apresentado nas Tabelas 6 e 7, na Demonstração do Resultado do Exercício, os impactos esperados incluem impactos em indicadores financeiros como EBIT, EBITDA e no Lucro Líquido. Com as alterações trazidas pela nova norma, espera-se para o exercício de 2019 um aumento de R\$ 1.600.690,81 ou 0,96% no EBIT e um aumento de R\$ 6.620.482,88 ou 3,1% no EBITDA, e uma diminuição de R\$ 874.612,08 ou 0,77% no lucro líquido em relação a projeção para o exercício de acordo com a norma anterior.

5 CONCLUSÃO

Evidenciar informações contábeis de qualidade é essencial, dado que, a contabilidade se tornou a principal ferramenta de evidência da situação patrimonial das empresas, auxiliando seus usuários internos e externos na tomada de decisão. Com a convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil em 2010, há maior preocupação das empresas em acompanhar as alterações nas normas e gerar informações coerentes, com correta aplicação das normas, evitando erros, de forma que suas demonstrações contábeis expressem informações reais e de qualidade.

Esse trabalho tratou em específico da norma internacional IFRS 16, que tem como equivalente a norma brasileira de contabilidade NBC TG 06 (R3) e entrou em vigor a partir de janeiro de 2019. A emissão da nova norma tem por objetivo maior transparência e comparabilidade entre balanços trazendo mudanças na contabilização do arrendamento mercantil para arrendatários.

Desta forma, este trabalho teve como objetivo identificar os impactos que a NBC TG 06 (R3) - operações de arrendamento mercantil traria para uma indústria de autopeças da Serra Gaúcha Alfa S.A.

O referencial teórico fez uma incursão histórica na contabilidade trazendo os motivos da introdução da contabilidade internacional no Brasil promovida pelas normas do IASB. Em sequência explanou os tipos de arrendamentos e os procedimentos contábeis antes e depois das alterações, bem como a forma de reconhecimento e mensuração destes contratos.

O estudo de caso, foi realizado através de um levantamento dos contratos de arrendamento da Companhia que se enquadram no escopo da norma, em seguida, realizou-se os cálculos de acordo com a norma anterior e com a nova norma, aplicou-se os valores no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício.

Conclui-se que com a mudança de critério os contratos analisados geraram um valor de ativo imobilizado de R\$ 45.790.816,02 e um valor de financiamentos de R\$ 91.980.539,24. Em consequência disso, uma provisão para ajuste a valor presente de R\$ 46.189.723,22 que representa a despesa financeira.

No resultado do exercício o valor das depreciações dos contratos para o período é de R\$ 5.019.792,07 adicionalmente o valor das despesas financeiras

somam R\$ 2.475.302,89. Caso os contratos fossem reconhecidos pela metodologia anterior, a despesa com aluguéis somaria R\$ 6.620.482,88. Isso representa na demonstração do resultado do exercício um aumento no EBIT de R\$ 1.600.690,81, ou, 0,96% e no EBITDA um aumento de R\$ 6.620.482,88 ou 3,1% além de uma diminuição no lucro líquido do exercício em R\$ 874.612,08 ou 0,77%.

Além dos impactos nas demonstrações contábeis, a empresa enfrentará o desafio de controlar contratos, como possíveis alterações e a identificação de novos contratos com arrendamento, além de um grande número de lançamentos na contabilidade.

Como sugestão para futuras pesquisas pode-se indicar um estudo no qual possa ser analisado os impactos em mais de uma empresa, a fim de analisar se o resultado do exercício apresenta a mesma tendência de redução, ou se, isso é uma particularidade da empresa estudada.

REFERÊNCIAS

- ABEL, Associação Brasileira das Empresas de Leasing. **Guia prático do arrendamento mercantil**. [2018?]. Disponível em: <<http://www.leasingabel.com.br>> acesso em: 19 out. 2018.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Novas mudanças contábeis nas IFRS**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008371/cfi/6/10!/4/2@0:0>>. Acesso em: 14 out. 2018.
- _____. **Iniciação à contabilidade em IFRS e CPC: facilitada e sistematizada**. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011616/cfi/6/10!/4/2@0:0>>. Acesso em: 21 out. 2018.
- BARCELLOS, Leonardo Portugal; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e; COSTA JUNIOR, Jorge Vieira da. Impactos da adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil: uma investigação no setor de siderurgia e metalurgia. **Revista Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 54, p. 4-14, mai./ago. 2012. Disponível em: <http://webserver.crcrj.org.br/asscom/Pensarcontabil/revistaspdf/revista_54.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 20 out. 2018.
- CASAGRANDA, Luís Fernando. **Proposta e implantação de sistema de indicadores de desempenho integrado do planejamento estratégico ao planejamento orçamentário – uma abordagem com foco no resultado operacional financeiro**. 2011. 80f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/34772/000791159.pdf?sequence=1&Allowed=y>>. Acesso em: 01 jun. 2019.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=cervo&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=1§ion=0#/edicao/341>>. Acesso em: 09 set. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº NBC TG 06 (R3), de 22 de dezembro de 2017**. Dá nova redação à NBC TG 06 (R2) – operações de arrendamento mercantil. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: <<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/>>. Acesso em: 10 out. 2018.

DELOITTE. **IFRS 16**: Nova norma altera modo de contabilizar arrendamentos. 2017. Disponível em: <<https://capitalaberto.com.br/canais/deloitte/ifrs-16-nova-norma-altera-modo-de-contabilizar-arrendamentos>>. Acesso em: 07 out. 2018.

_____. **O Brasil na convergência**: um guia prático para adoção do IFRS. 2008.

Disponível em:

<<https://www.iasplus.com/en/binary/americas/0902brazilpracticalguide.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2018.

ERNST & YOUNG. **Análises sobre o IFRS no Brasil edição 2013**. 2013.

Disponível em: <https://www.ey.com/br/pt/issues/ifrs/guia_ifrs_2013>. Acesso em: 04 nov. 2018.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502636552/cfi/4!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 09 set. 2018.

FIORAVANTE, Antonio; SALOTTI, Bruno. M. **Manual de normas internacionais de contabilidade**: IFRS versus normas brasileiras. Ernst & Young, Fipecafi. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522482061/cfi/170!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 21 out. 2018.

FLICK, Uwe. **Qualidade na pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536321363/cfi/2!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 09 set. 2018.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012934/cfi/6/8!/4/2/4@0:0.124>>. Acesso em: 09 set. 2018.

GUERRA, Luciano. **A nova contabilidade**: convergência ao padrão internacional. 2. ed. São Paulo: atlas, 2015. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522496761/cfi/304!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 21 out. 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522496242/cfi/12!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 09 set. 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução à teoria da contabilidade**: para graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011630/cfi/6/20!/4/2@0:0>>. Acesso em: 09 set. 2018.

KPMG. **Práticas contábeis brasileiras – IFRS**. [2018?]. Disponível em: <<https://home.kpmg.com/br/pt/home/servicos/auditoria-asseguracao/ifrs>>. Acesso em: 26 out. 2018.

_____. **IFRS 16 Arrendamentos**: Uma análise fundamental do novo modelo contábil para arrendamentos. 2018. Disponível em: <<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2018/01/br-ifrs-16-arrendamentos.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2018.

_____. **Um balanço mais transparente**. 2016. Disponível em: <<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/br-ifrs-em-destaque-02-2016.pdf>> acesso em: 26 set. 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011845/cfi/6/32!/4@0:0>>. Acesso em: 09 set. 2018.

LEITE, Joubert da Silva Gerônimo. **IFRS e Pronunciamentos Técnicos CPC's Teoria e Prática**. 2018. 166 diapositivos.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/cfi/6/32!/4/2/4@0:0>>. Acesso em: 09 set. 2018.

MEIRA, Paulinho. **IFRS 16 Arrendamentos (aluguéis)**. 2018. 116 diapositivos.

MELLO, Roberta. Novo padrão contábil muda tratamento dos arrendamentos. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 15 out. 2018. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/cadernos/jc_contabilidade/2018/08/642987-novo-padrao-contabil-muda-tratamento-dos-arrendamentos.html>. Acesso em: 23 set. 2018.

MICROSOFT. **Office professional plus 2016**. Versão 16.0.4266.1001. [S.l.]: Microsoft Corporation, 2016.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522485086/cfi/59!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 14 out. 2018.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522480593/cfi/4!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 09. set. 2018.

NUÑEZ, Nicolás Alvarez. **Estudo de como a geração de caixa operacional pode ser útil para a gestão das empresas**. 2017. 85f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuarias) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São

Paulo. Disponível em:

<<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20334/2/Nicol%C3%A1s%20Alvarez%20Nu%C3%B1ez.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2019.

OGASAVARA, Roberto Shoji. **Leasing no Brasil: aspectos do arrendamento mercantil**. 1980. 188f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Escola de Pós-Graduação em Economia, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FGV_029156661852cd01f8f766ca438bf00d>. Acesso em: 13 nov. 2018.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva; SANTOS, Dalgi Sequeira. **IFRS E CPC: guia de aplicação contábil para o contexto brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502212312/cfi/12!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 02 set. 2018.

OLIVEIRA, Alexandre Martins Silva de *et al.* **Contabilidade internacional: gestão de riscos, governança corporativa e contabilização de derivativos**. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522470136/cfi/19!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 14 out. 2018.

PADOVEZE, Clóvis Luís; BENEDICTO Gideon Carvalho de; LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. **Manual de contabilidade internacional: IFRS: US Gaap e Br Gaap: teoria e prática**. São Paulo: Cengage Learning, 2014. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522126545/cfi/325!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 28 out. 2018.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez; BEGALLI, Glaucos Antonio. **Elaboração e análise das demonstrações financeiras**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597000740/cfi/20!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 21 out. 2018.

SALOTTI, Bruno Meirelles *et al.* **IFRS no Brasil: temas avançados abordados por meio de casos reais**. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522498253/cfi/11!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 07 out. 2018.

SONCINI, Alvaro José. **Análise econômico-financeira das empresas reguladas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**. 2016. 135f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuarias) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em:

<<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19532/2/Alvaro%20Jos%C3%A9%20Soncini.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2019.

STAKE, Robert E. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. Porto Alegre: Penso, 2011. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788563899330/cfi/0>>. Acesso em: 09 set. 2018.

TURRA, Francisco José. **Verificando o nível de adoção da “IFRS 7 / CPC 40 - instrumentos financeiros: divulgação” por empresas brasileiras**. 2016. 106f. Dissertação (Mestrado em Controladoria Empresarial) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UPM_31a0e1069583043a44ff60ce331cb7fa>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ZAMPIROLLO, Octavio. **IFRS 16 leases**. 2018. 39 diapositivos.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582602324/cfi/0>>. Acesso em: 09 set. 2019